

TERMO DE CONTRATO


DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DRESA - 666.285.4
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/DRE-SA/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2015-0.184.022-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual ou inferior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos da lei, para a Sede da Diretoria Regional de Educação do Santo Amaro e Unidades Educacionais conforme as especificações técnicas descritas no **ANEXO I** deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os anexos.

CONTRATO nº 01/DRESA/Financeiro/2016

CONTRATANTE: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

Aos 26 dias do mês do ano de dois mil e dezesseis, nesta Capital, na **DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO** a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sra. Sonia Aparecida Marcon de Barros, **Diretora Regional de Educação de Santo Amaro**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro a empresa **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, com sede na Rua Alvarenga, Butantã, nº 2.251 – CEP: 05509-006, inscrita no CNPJ sob o nº 67.668.194/0001-79, por seu (representante legal) Sérgio da Toledo, portador(a) do R.G nº 27.326.584-2 e inscrito(a) no CPF sob o nº 177.007.678-66, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/02 e 12.440/11, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 139/11 e Lei Complementar nº 147/14, da Lei Municipal nº 13.278/02, dos Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 54.102/13 alterado pelo Decreto Municipal nº 54.829/2014, nº 46.662/05, nº 47.014/06, nº 49.511/08 alterado pelo nº 52.552/11, nº 54.102/13, 53.841/13, Lei Federal nº 7.102/83, alterada pelas Leis nºs 8.863/94, 9.017/95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056/83, 1.592/85, bem como, pelas Portarias DPF nº 992/95, DPF nº 277/98, MJ nº 893/87, DPF nº 891/99 e 387/06 alterada pela Portaria MJ/DPF nº 358/09 e demais normas complementares aplicáveis à espécie, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço descrito na Cláusula Primeira – Objeto, deste instrumento, de acordo com os termos do despacho de fls. 55 DOC 29/01/2016 e da proposta comercial inserta às fls.161 do processo nº 2015-0.184.022-0– Pregão Eletrônico nº 12/DRE-SA/2015 resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual ou inferior período, para a Sede da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro e Unidades Educacionais conforme as especificações técnicas descritas no **ANEXO I** deste Edital, sob o regime de empreitada por preço global.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S), VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO.

2.1. O valor mensal que vigorará no presente contrato é R\$ 112.082,21 (cento e doze mil oitenta e dois reais e vinte e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.344.986,53 (Um milhão trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

2.1.1 – Neste preço estão incluídos todos os custos de aquisição e prestação de serviços, benefícios, e margem de lucro da contratada e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços objeto deste, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor de sua proposta, que faz parte integrante deste ajuste.

2.2– Para fazer frente às despesas do contrato no presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados, onerando a dotação 16.18.12.122.3024.2.100.33.90.37.00.00 e 16.18.12.368.3010.2.822.3390.37.00.00 através das Notas de Empenho nº 4060, 4113, 4716, 4663, 4162 nos valores de R\$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais) e de R\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais) respectivamente. Para o próximo exercício existirão verbas consignadas em dotações apropriadas, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

3.1 Os preços acordados serão reajustados anualmente, com base no Decreto Municipal nº 48.971/07, na forma sintética, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, mediante a utilização do índice específico publicado pela Secretaria das Finanças.

3.2. Para fins de reajustamento em conformidade com o Decreto Municipal nº 48.971/07, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base àquela correspondente à data limite para apresentação da proposta de preços.

3.3. Obedecidas as disposições legais pertinentes, aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, utilizar-se-á o índice “IPC-FIPE”, nos termos do Decreto Municipal nº 53.841/13.

3.4. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

3.5. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

4.1. A partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços a Contratada deverá requerer mensalmente juntamente com a documentação necessária abaixo elencada à Unidade Fiscalizadora da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro que efetuará as devidas medições:

4.1.1. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura.

4.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) Contratada(s) e seu vencimento ocorrerá em 02 (dois) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

4.1.3. Cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.1.4. Demonstrativo(s) de retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao(s) pagamento(s) da(s) despesa(s).

4.1.5. Prova de inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN – da Prefeitura do Município de São Paulo, em razão das disposições previstas na Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096/06, **impressa via consulta no site da Prefeitura.**

4.1.6. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal nº 12.440/11.

4.1.7. Comprovação de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, atualizada.

4.1.8. Cópia autenticada ou Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, com a validade em vigor.

4.1.9. Atestado de recebimento e aprovação do objeto pelo funcionário responsável pelo recebimento, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 54.873/14, e de acordo com o Anexo II da Portaria SF nº 92, de 16 de maio de 2014.

4.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.

4.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da(s) Contratada(s), a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

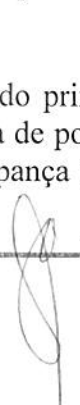
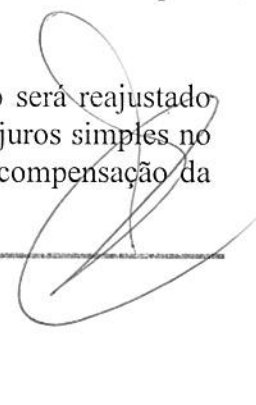
4.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

4.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197, publicado no D.O.C. de 23 de janeiro de 2010 ou excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da legislação vigente.

4.6. Nos termos da Portaria SF nº 05/2012, será aplicada compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante.

4.6.1. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

4.6.2. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da

mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

4.7. A(s) empresa(s), se interessar(em), poderá(ão) requerer junto à DIDIS – Divisão do Disponível da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, antecipação do pagamento do objeto licitado, **mediante aplicação de desconto**, nos termos das Portarias 213/02-PREF e 24/03-SF.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá obedecer todas as exigências contidas no **ANEXO I do Edital**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DA(S) FISCALIZAÇÃO(ÕES):

6.1. A Contratante deverá obedecer todas as exigências contidas no **ANEXO I do Edital**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos pela Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro e pelas Unidades Educacionais descritas no Anexo I do Edital, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

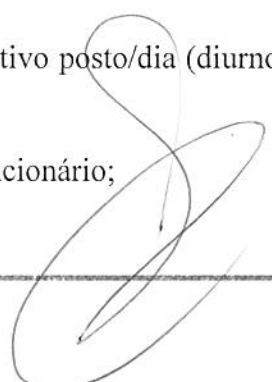
8.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por dia de atraso para início dos serviços, após três dias da emissão pela Contratante da Autorização para início dos serviços, até o máximo de 15 (quinze) dias. Após este prazo considerar-se-á inexecução total do contrato;

8.1.2. Multa de 1% (um por cento) por falta de funcionário/dia ao serviço, sem motivo justificado e aceito pela fiscalização, incidente sobre o valor da medição mensal do respectivo posto/dia (diurno ou noturno);

8.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por dia de não execução total dos serviços discriminados neste contrato, sem prejuízo do desconto do valor do serviço não executado, até o limite de 10 (dez) dias, após o que considerar-se-á inexecução do contrato.

8.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da medição mensal do respectivo posto/dia (diurno ou noturno) para:

8.1.4.1. Falta de polidez no trato com os usuários, por ocorrência e por funcionário;

8.1.4.2. Falta de asseio ou uniformização inadequada dos funcionários, por ocorrência e por funcionário.

8.1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização.

8.1.6. Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo do valor do contrato, em qualquer outra hipótese de infração, se o descumprimento não acarretar rescisão do contrato.

8.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução parcial do contrato, sobre o valor da parcela não executada.

8.1.7.1. No caso de inexecução parcial do contrato, poderá ser promovida, a critério exclusivo da Contratante, a rescisão contratual por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor global estimado do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Contratante.

8.1.8. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global estimado do contrato, por inexecução total do contrato.

8.1.8.1. No caso de inexecução total do contrato, caberá multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato e, a critério da Contratante, aplicação da pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o §2º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 13.275/02 e suas alterações posteriores.

8.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Contratante e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber ou de eventual garantia prestada pela contratada. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestou garantia, no valor de R\$ 67.249,33 (sessenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) (5% do valor integral do contrato), representada por qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações).

9.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à Contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela Contratada à Prefeitura do Município de São Paulo.

9.2.1. Em caso de insuficiência, será a contratada notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.

9.3. A garantia contratual será devolvida, mediante requerimento da Contratada, após a resolução do subitem 9.6.

9.4. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no subitem 9.5., deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a Contratada nas penalidades previstas neste Contrato.

9.4.1. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela Contratante.

9.5. A garantia prestada deverá ser **substituída automaticamente** pela contratada quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a contratada nas penalidades previstas neste contrato.

9.6. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da contratada, nos termos do item 9.3 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES FINAIS

10.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.1.1. Fica a empresa convocada a retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data publicação no D.O.C., condicionada à apresentação dos documentos conforme o subitem 10.2..

10.2. A Contratada estará dispensada da apresentação dos documentos, se estiverem com a validade em vigor por ocasião da habilitação, caso contrário, deverá apresentá-los quando solicitados pelo setor financeiro desta DRE-SA.

10.3. A Contratada também deverá apresentar os documentos abaixo:

10.3.1. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;

10.3.2. Folha de pagamento dos empregados relativo ao mês da prestação do serviço;

10.3.3. Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP;

10.3.4. Guias de recolhimento GFIP e GPS;

10.3.5. Recibo da conectividade social;

10.3.6. Comprovantes de pagamentos dos funcionários referentes ao mês anterior.

10.3.7. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, **acompanhada da consulta via internet.**


DRESA (RF 668 264 4)
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.7.1. A Contratada fica ciente, que sua inscrição no CADIN Municipal a impedirá de firmar a contratação.

10.3.7.2. Comprovante de recolhimento da garantia contratual.

10.4. Integram o presente Contrato, a proposta de fls. 161, o caderno de licitação composto pelo edital e seus anexos e a(s) Ordem(ns) de Início.

10.5. A Contratante reserva-se o direito de executar através de outras Contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

10.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

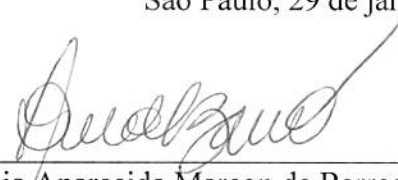
10.7. Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Municipal nº 13.278/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

10.8. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

10.9. E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 29 de janeiro de 2016.

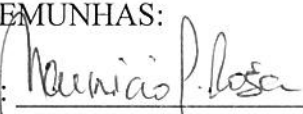
CONTRATANTE:


Sonia Aparecida Marcon de Barros
RF. 551.335.9/1
Diretora Regional de Educação

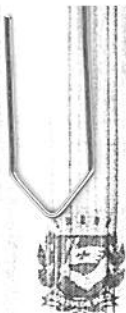
CONTRATADO:

Sergio da Silva Toledo
R.G.: 27.326.584-2
C.P.F. 177.007.678-66
Cargo: Sócio

TESTEMUNHAS:

Nome:  Nome: _____

R.G. nº 9737571-8 R.G. nº _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

TERMO ADITIVO Nº 004/SME/2018 AO CONTRATO nº 01/DRESA/FINANCEIRO/2016

PROCESSO Nº SEI 6016.2017/0000683-9

CONTRATANTE: PMSP/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

CONTRATADA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

OBJETO DESTES TERMOS:

Prorrogação contratual pelo período de doze meses com aditamento ao objeto.

VALOR TOTAL – R\$ 1.513.014,24 (hum milhão, quinhentos e treze mil, catorze reais e vinte e quatro centavos)

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, inscrita no CPNJ nº 46.392.114/0010-16, situada na Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, nº 370, Vila Alexandria, São Paulo/SP, aqui representada pelo Diretor Regional de Educação, Sr. Carlos Antonio Vieira, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 67.668.194/0001-79, com sede na Rua Alvarenga, Butantã, 2251 – São Paulo, por seu representante legal, Sr. Sérgio da Silva Toledo, RG nº 27.326.584-2, CPF nº 177.007.678-66, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar aditamento ao Contrato nº 01/ DRESA/FINANCEIRO/2016 com fundamento no artigo 57, II e art. 65 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, art. 46 do Decreto Municipal nº 44279/2003, artigo 3º do Decreto Municipal nº 53.841/2013 e decreto 57.580 de 19/01/2017 e de acordo com o despacho SEI 9993766, publicado em D.O.M de 02/08/18, página 62, do processo em epígrafe, para constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o presente Contrato por mais 12 meses a partir de 04/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditado ao objeto do contrato: um posto de vigilância noturno para EMEF ALM. ARY PARREIRAS e um posto de vigilância noturno para EMEI PEDREIRA.

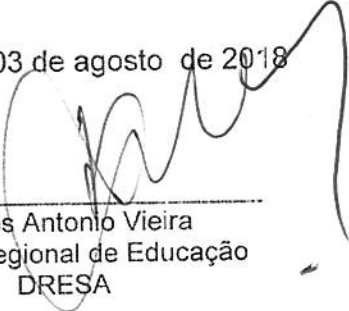


PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

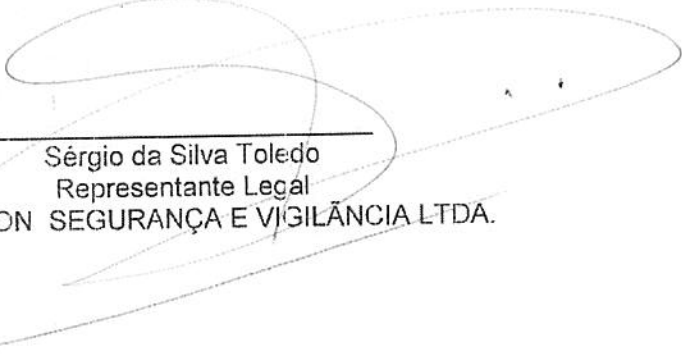
CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

São Paulo, 03 de agosto de 2018



Carlos Antonio Vieira
Diretor Regional de Educação
DRESA



Sérgio da Silva Toledo
Representante Legal
CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Vitoria R. Cant. 17 RG: 1582470482
2. Nome: WOMERSON D. SILVA JUNIOR RG: 302962322





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

TERMO ADITIVO Nº 007/2018 AO CONTRATO nº 01/DRESA/FINANCEIRO/2016

PROCESSO Nº SEI 6016.2017/0000683-9

CONTRATANTE: PMSP/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

CONTRATADA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

OBJETO DESTE TERMO:

Aditamento de dois postos de vigilância para a EMEI LOURDES HERÉDIA. O posto noturno será criado a partir do remanejamento de um posto diurno do CEI Pequeno Seareiro e o posto diurno para EMEI LOURDES HERÉDIA está sendo aditado ao contrato.

VALOR TOTAL – R\$ 121.784,52 (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, inscrita no CPNJ nº 46.392.114/0010-16, situada na Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, nº 370, Vila Alexandria, São Paulo/SP, aqui representada pelo Diretor Regional de Educação, Sr. Carlos Antonio Vieira, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 67.668.194/0001-79, com sede na Rua Alvarenga, Butantã, 2251 – São Paulo, por seu representante legal, Sr. Sérgio da Silva Toledo, RG nº 27.326.584-2, CPF nº 177.007.678-66, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar aditamento ao Contrato nº 01/ DRESA/FINANCEIRO/2016 com fundamento no artigo 57, II e art. 65 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, art. 46 do Decreto Municipal nº 44279/2003, artigo 3º do Decreto Municipal nº 53.841/2013 e decreto 57.580 de 19/01/2017 e de acordo com o despacho SEI 011173794 publicado em D.O.M de 20/09/2018, página 93, do processo em epígrafe, para constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aditamento de dois postos de vigilância para a EMEI LOURDES HERÉDIA. O posto noturno será criado a partir do remanejamento de um posto diurno do CEI Pequeno Seareiro e o posto diurno para EMEI LOURDES HERÉDIA está sendo aditado ao contrato.

*Publ. DO
26/9/18 p. 64.*

*RF- 635 285 4
E CONTRATO*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

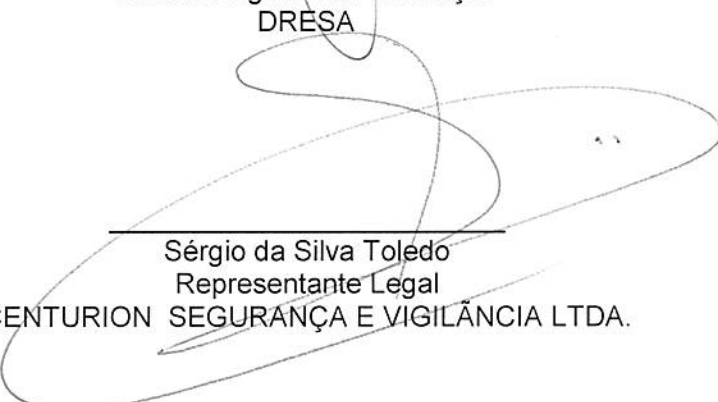
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

São Paulo, 13 de agosto de 2018



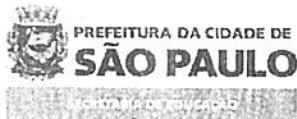
Carlos Antonio Vieira
Diretor Regional de Educação
DRESA



Sérgio da Silva Toledo
Representante Legal
CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. Nome: ANTONIO AQUINO BISPERA JR RG: 30.296.237-2
2. Nome: VICTOR SILVA GOMES RG: 28.418.556-8



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

Ordem de Início nº 21/DRESA/Financeiro/2018

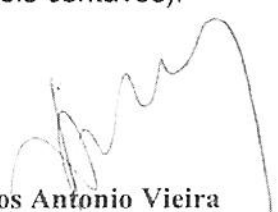
Data 12/09/2018

Dirigido à: **CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada – 2 postos para EMEI LOURDES HERÉDIA MELLO – 1 noturno a partir de 13/09/2018 e um diurno a partir de 20/09/2018

Pela presente, fica a empresa supra citada, **AUTORIZADA** a iniciar os serviços objeto do contrato 01/DRESA/FINANCEIRO/2016, através do **Processo Administrativo nº 6016.2017/0000683-9**

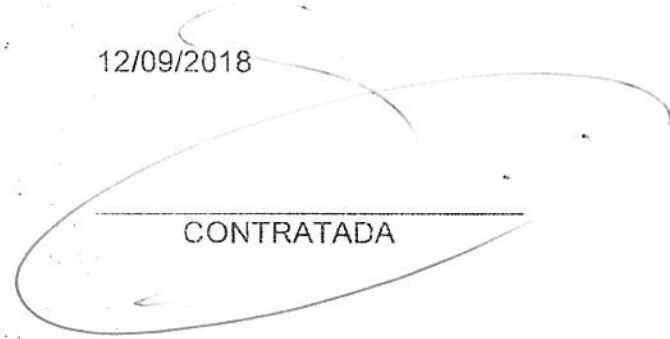
Para cobertura das despesas, foi empenhado recurso no valor de R\$ 36.535,36 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 98456 onerando a dotação 16.18.12.365.3010.4.362.3.3.90.39.00.00, para o presente exercício, sendo o valor total da contratação R\$ 121.784,52 (cento e vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).


Carlos Antonio Vieira

Diretor Regional de Educação Santo Amaro

RF. 578.102.7

12/09/2018


CONTRATADA



CENTURION

877.00 – Ofício 110/2017

São Paulo, 27 de Setembro de 2018.

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

Rua Dr. Abelardo Vergueiro Cesar, nº 370 – Vila Alexandria.

São Paulo/SP CEP: 04635-080

A/C: Kátia Regina Cavalcanti
Licitações e Contratos

Ref: Contrato nº 01/DRE-SA
Processo nº 2015-0.184.022-0

Prezados

Servimos do presente para encaminha 02 vias do termo de aditamento devidamente assinadas. Aguardamos nossa via para controle.

Atenciosamente,

CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Antonio Araujo – Coordenador de Custos e Contratos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

TERMO ADITIVO Nº 11/2019 AO CONTRATO nº 01/DRESA/FINANCEIRO/2016

PROCESSO Nº SEI 6016.2017/0000683-9

CONTRATANTE: PMSP/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

CONTRATADA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

OBJETO DESTE TERMO: Transferência de um posto de vigilância diurno da DRESA – Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, 370 – Vila Alexandria – SP – São Paulo para o prédio da DRESA – II – Rua Lacônia, 22 – Jd. Brasil – SP – SÃO PAULO

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, inscrita no CPNJ nº 46.392.114/0010-16, situada na Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, nº 370, Vila Alexandria, São Paulo/SP, aqui representada pela Diretora Regional de Educação, Sra Sandra Aparecida Silva Dutra, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 67.668.194/0001-79, com sede na Rua Alvarenga, Butantã, 2251 – São Paulo, por seu representante legal, Sr. Sérgio da Silva Toledo, RG nº 27.326.584-2, CPF nº 177.007.678-66, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar aditamento ao Contrato nº 01/DRESA/FINANCEIRO/2016 com fundamento no artigo 57, II e art. 65 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, art. 46 do Decreto Municipal nº 44279/2003, artigo 3º do Decreto Municipal nº 53.841/2013 e decreto 57.580 de 19/01/2017 do processo em epígrafe, para constar o que segue;

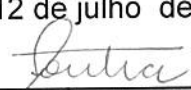
CLÁUSULA PRIMEIRA

Transferência de um posto de vigilância diurno da DRESA – Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, 370 – Vila Alexandria – SP – São Paulo, para o prédio da DRESA – II – Rua Lacônia, 22 – Jd. Brasil – SP – SÃO PAULO

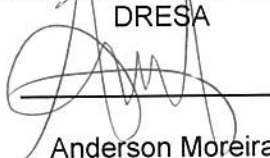
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais que não colidam com o presente Termo de aditamento.

São Paulo, 12 de julho de 2019



Sandra Aparecida Silva Dutra
Diretora Regional de Educação
DRESA



Anderson Moreira
Representante Legal
CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ RG: 215631820

2. Nome: _____ RG: _____

Publicado
DOC 17/08/19
pág 95.
1

3374594, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica em documento SEI 013927948, que acolho, APLICO à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 4.686,36 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculo em documento SEI 3463008.II- Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GABINETE

6016.2017/0044879-3 - Freskito Produtos Alimentícios Ltda – CNPJ nº 52.547.072/0001-57 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE - TC: 07/SME/CODAE/2017. I- Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 2.324/2017, e à vista dos elementos que instruem o processo, notadamente a manifestação de CODAE em documento SEI 10095975, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica em documento SEI 01453089, que acolho, APLICO à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 22,42 (vine e dois reais e quarenta e dois centavos), com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculo em documento SEI 012309739. II- Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GABINETE

6016.2017/0051524-5 - Associação dos Bananicultores do Município de Miracatu - ABAM – CNPJ nº 44.306.157/0001-15 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE - TC: 71/sme/codae/2017. I- Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 2.324/2017, e à vista dos elementos que instruem o processo, notadamente a manifestação de CODAE em documento SEI 5884477, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica em documento SEI 014073571, que acolho, APLICO à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 21,65 (vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) , com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculo em documento SEI 5977481.II- Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO SUBSTITUTO

6016.2019/0029963-5 - I – À vista da competência delegada pela Portaria SME nº 2324/17, e com base nos elementos constantes nos autos, a qual adoto como razão de decidir, DECLARO ENCERRADO POR DENÚNCIA BILATERAL o Termo de Convênio nº 57/DRE-IP/2019 - RPP do CEI VOVÔ ZEZINHO, mantido pela organização ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOSÉ BATISTA COELHO NETO, localizada na Rua Júlio Marcelino de Faria, n.º 142, Chácara Cruzeiro do Sul, CEP 03732-000, CNPJ nº 04.133.655/0001-99, por mútuo acordo, a partir de 18 de julho de 2019, com fulcro em sua cláusula décima quarta.

DESPACHO

6016.2019/0031663-7. Aquisição de utensílios de cozinha. I. No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria SME nº 2.324/17, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, e demais normas complementares aplicáveis à espécie AUTORIZO, por Dispensa de Licitação a aquisição de UTENSÍLIOS DE COZINHA para a DRE IP/2019. Conforme negociado com a empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE – ME, CNPJ 17.992.596/0001-56, o valor total dos serviços será de R\$ 2.611,89 (dois mil seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos). II. Outrossim, autorizo a emissão da Nota de Empenho operando a dotação 16.11.12.122.3024.2.1 00.3.3.90.30.00, no valor de R\$ 2.611,89 (dois mil seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos). III. Com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, DESIGNO a servidora Roberta De Oliveira Mancebo Garbelotti, R.F.: 694.196.61/ para fiscalizar e acompanhar a execução do presente Contrato e em seu impedimento legal designo como suplente a senhora Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz, R.F.: 690.442.4, conforme indicação SEI nº 018467443. IV. Os servidores ora designados exercerão toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização contratual nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/14 e Portaria SF nº 92/14 e alterações subsequentes no âmbito de suas competências. V. Para o cabal cumprimento de suas atribuições, os servidores poderão, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ. Aditamento para adequação às novas regras das legislações: Instrução Normativa nº 07 de 11/04/2019 e Portaria SME nº 3.672 de 11/04/2019 - CEI VILA NOVA JAGUARÉ.

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

6016.2017/0041571-2 - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL MORADA DO SOL. Aditamento para adequação às novas regras das legislações: Instrução Normativa nº 07 de 11/04/2019 e Portaria SME nº 3.672 de 11/04/2019 - CEI AMARELINHA. 1. À vista dos elementos que instruem o processo SEI 6016.2017/0041571-2, em especial as manifestações dos Núcleos técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO objetivando adequação às novas regras das legislações Instrução Normativa nº 07 de 11/04/2019 e Portaria SME nº 3.672 de 11/04/2019 no Termo de Colaboração nº 509.2018/DRE PJ – RPP, firmado através do Processo nº 2017-0.161.501-7 para manutenção do CEI AMARELINHA, firmado em parceria com o ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL MORADA DO SOL, inscrita no CNPJ nº 03.877.608/0001-97, de acordo com a MINUTA em doc. SEI! 019090687; 2.Acolho as justificativas em doc. SEI! nº 019234794, para o aditamento da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16; 3.As despesas decorrentes do Termo de Parceria deverão onerar a dotação orçamentária em doc. SEI! nº 015567393; 4.Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o Art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16; 5.Como condição para assinatura do Termo de Aditamento, a entidade deverá apresentar todas as certidões que estiverem vencidas;

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

6016.2017/0042010-4 - INSTITUTO MENSAGEM DE PAZ. Aditamento para adequação às novas regras das legislações: Instrução Normativa nº 07 de 11/04/2019 e Portaria SME nº 3.672 de 11/04/2019 - CEI MENSAGEM DE PAZ. 1.À vista dos elementos que instruem o processo SEI! 6016.2017/0042010-4, em especial as manifestações dos Núcleos técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO objetivando adequação às novas regras das legislações Instrução Normativa nº 07 de 11/04/2019 e Portaria SME nº 3.672 de 11/04/2019 no Termo de Colaboração nº 666.2017/DRE PJ – RPP, firmado através do Processo nº 2017-0.161.324-3 para manutenção do CEI MENSAGEM DE PAZ, firmado em parceria com o INSTITUTO MENSAGEM DE PAZ, inscrita no CNPJ nº 05.761.745/0001-97, de acordo com a MINUTA em doc. SEI! 019010578; 2.Acolho as justificativas em doc. SEI! nº 019234118, para o aditamento da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16; 3.As despesas decorrentes do Termo de Parceria deverão onerar a dotação orçamentária em doc. SEI! nº 015887381; 4.Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o Art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16; 5.Como condição para assinatura do Termo de Aditamento, a entidade deverá apresentar todas as certidões que estiverem vencidas, conforme doc. SEI! 019060983.

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

6016.2017/0042065-1 - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL MORADA DO SOL. Aditamento para adequação às novas regras das legislações: Instrução Normativa nº 07 de 11/04/2019 e Portaria SME nº 3.672 de 11/04/2019 - CEI PÉ COM PÉ. 1.À vista dos elementos que instruem o processo SEI! 6016.2017/0042065-1, em especial as manifestações dos Núcleos técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO objetivando adequação às novas regras das legislações Instrução Normativa nº 07 de 11/04/2019 e Portaria SME nº 3.672 de 11/04/2019 no Termo de Colaboração nº 478.2017/DRE PJ – RPP, firmado através do Processo nº 2017-0.161.506.8 para manutenção do CEI PÉ COM PÉ, firmado em parceria com a ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL MORADA DO SOL, inscrita no CNPJ nº 03.877.608/0001-97, de acordo com a MINUTA em doc. SEI! 019026348; 2.Acolho as justificativas em doc. SEI! nº 019232807, para o aditamento da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16; 3.As despesas decorrentes do Termo de Parceria deverão onerar a dotação orçamentária em doc. SEI! nº 015697814; 4.Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o Art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16; 5.Como condição para assinatura do Termo de Aditamento, a entidade deverá apresentar todas as certidões que estiverem vencidas.

Interessado: Diretoria Regional de Educação Pirituba Jaraguá – DRE/PJ

Assunto: Pregão nº 07/2019 - DRE-PJ-SME - Aquisição de papel sulfite A4 branco para as Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação Pirituba Jaraguá.

DESPACHO:

1. À vista dos elementos contidos no processo 6016.2019/0021260-2 com fundamento nas Leis Federais nº. 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03 e 46.662/05 e 58.606/2019, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº. 2.324/17 APROVO a Minuta de Edital de Pregão nº 07/2019/DRE-PJ-SME e AUTORIZO a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Aquisição de papel sulfite A4 branco para as Unidades Educacionais da Diretória Regional de Educação Pirituba Jaraguá., de acordo com anexo I do Edital.

2. A participação no presente pregão dar-se à através do sistema eletrônico, pelo acesso ao site http://www.compras-governamentais.gov.br/, nas condições descritas no Edital, devendo ser observado o início da sessão às 9h do dia 08/08/19.

Interessado: Diretoria Regional de Educação Pirituba Jaraguá – DRE/PJ.

Assunto: Serviços de Engenharia – ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE GÁS – CEU EMEF PERUS.

DESPACHO:

À vista dos elementos que instruem este Processo Administrativo 6016.2019/0031746-3 nos termos do inciso I do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 44.279/03, 55.107/14 e 58.606/2019, com os valores atualizados pela Portaria SF nº 31/2002 e, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 2.324/17, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação direta da CORNER ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 61.067.955/0001-50, no valor total de R\$ 26.481,96 (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), objetivando a ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE GÁS NO CEU EMEF PERUS, conforme Memorial Descritivo disposto em doc. SEI! 018633354, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, contados a partir da entrega da Nota Fiscal e Ordem de Início de Serviço.

Em consequência, para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, a onerar a dotação orçamentária nº 16.14.12.361.3 010.2.826.3.3.90.39.00.00, do orçamento vigente por meio dos extratos de reservas nº 42.547.

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

6016.2017/0041670-0 - CENTRO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO JUVENIL E INFANTIL - CEDEJI. Aditamento para adequação as novas regras às legislações (Instrução Normativa nº 07 de 11/04/2019 e Portaria SME nº 3.672 de 11/04/2019) - CEI ESPAÇO DA CRIANÇA III. 1.À vista dos elementos que instruem o processo SEI! 6016.2017/0041670-0, em especial as manifestações dos Núcleos técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO objetivando adequação às novas regras às legislações (Instrução Normativa nº 07 de 11/04/2019 e Portaria SME nº 3.672 de 11/04/2019) no Termo de Colaboração nº 207.2017/DRE-PJ-RPP, firmado através do Processo nº 2017-0.129.495-4 para manutenção do CEI ESPAÇO DA CRIANÇA III, firmado em parceria com o CENTRO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO JUVENIL E INFANTIL – CEDEJI, inscrita no CNPJ nº 13.222.705/0001-03, de acordo com a MINUTA em doc. SEI! 017277188; 2.Acolho as justificativas em doc. SEI! 017675483, para o aditamento da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organiza-

ção perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16; 3.As despesas decorrentes do Termo de Parceria deverão onerar a dotação orçamentária em doc. SEI! 015862254; 4.Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o Art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16; 5.Como condição para assinatura do Termo de Aditamento, a entidade deverá apresentar todas as certidões que estiverem vencidas;

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 13/DRE/CL/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6016.2017/0006285-2

CONTRATANTE: Diretoria Regional de Educação – Campo Limpo
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A
C.N.P.J. 02.558.157/0001-62

OBJETO: Operação do STFC por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, longa distância nacional e longa distância internacional.

VALOR ESTIMADO : R\$ 174.371,04 (cento e setenta e quatro mil , trezentos e setenta e um reais e quatro centavos), do orçamento vigente e R\$ 174.371,04 (cento e setenta e quatro mil , trezentos e setenta e um reais e quatro centavos) do orçamento vindouro.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 348.742,08 (trezentos e quarenta e oito mil , setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos) .

O presente termo de aditamento, por excepcionalidade , de contrato terá a vigência de 12(doze) meses, sendo o período de vigência de 23/06/2019 à 22/06/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16.15.12.122.3024.2.100.3.3 .90.39.00.00.

16.15.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00.

SIGNATÁRIOS: Diretoria Regional de Educação Campo Limpo –Sra. Regina Paula Collazo Bertuccioli e TELEFÔNICA BRASIL S/A , Senhores Ricardo José Figueira e Fabio Marques de Souza Levorin .

DATA DA LAVRATURA: 14 de junho de 2019.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO 6016.2017/0000683-9

1 - À vista do contido no presente administrativo, com a competência a mim delegada pela Portaria 5608/19 e fundamentada pelo art. 65, I, b) e § 1º da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação contratual por mais 12 meses a partir de 04/08/2019 ao contrato nº 01/DRESA/FINANCEIRO/2016, firmado entre a Municipalidade e a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 67.668.194/0001-79, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança e vigilância para as unidades educacionais e prédios da DRESA, sendo o valor mensal do contrato R\$ 160.700,86 (cento e sessenta mil e setecentos reais e oitenta e seis centavos). Os recursos necessários para a respectiva prorrogação para o período de um ano a partir de 04/08/2019 importam em R\$ 1.928.410,32 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos) e os recursos para o exercício de 2019 importam em R\$ 787.434,21 (setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos). Os recursos necessários para a respectiva prorrogação para o período de um ano a partir de 04/08/2019 importam em R\$ 1.928.410,32 (um milhão, novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos).

2- Permanecem inalteradas as demais condições contratas das que não colidam com o presente;

3 – Outrossim, AUTORIZO a emissão das notas de empenho em nome da empresa supra citada, no valor de R\$ 787.434,21 (setecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), através das notas de reservas 42975, 42940, 42950, 42954 e 42961 , onerando as dotações 16.18.12.365.3010.4360.3390.39.00.00,16.18.12.365.3010.436 2.33.90.39.00.00,16.18.12.361.3010.2826.33.90.39.00.00 , 16.18.12.122.3024.2100.3390.39.00.00 e 16.18.12.122.3024.2100 .3390.37.00.00 do orçamento vigente.

PROCESSO nº 6016.2017/0021.800-3

TERMO ADITIVO nº 011/2019 AO CONTRATO nº 003/SME/ DRESA/2017

CONTRATANTE: PMSP/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

CONTRATADA: AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de transportes em ônibus
OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação contratual

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, inscrita no CPNJ nº 46.392.114/0010-16, situada na Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, nº 370, Vila Alexandria, São Paulo/SP, aqui representada, pela Diretoria Regional de Educação, Sandra Aparecida Silva Dutra, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ nº 02.198.980/0001-04, com sede à Rua João Tavares, nº 260 – São Paulo - SP, por seu representante legal, Sr. José Antonio Alves da Silva, RG nº 3.461.608-1, CPF 022.786.508-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar aditamento ao Contrato nº 003/SME-DRESA/2017, com fundamento no artigo 57, II e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 46 do Decreto Municipal nº 44279/2003, de acordo com o despacho SEI 018850186 do processo em epígrafe, para constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o presente Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 01/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2018/0035113-9 – Associação Beneficente Braços Fortes/Solicitação de reajuste do valor de aluguel/CEI VOVÔ ISAURA

I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial as manifestações dos setores técnicos desta Diretoria Regional de Educação, que acolho e adoto como razões de decidir, AUTORIZO, nos termos da Portaria nº 4.548/17 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 57.575/16, o aditamento do Termo de Colaboração nº 671 2018/DRE-PE/ RPP, mantido com a Associação Beneficente Braços Fortes, CNPJ 04.223.883/0001-50, para que conste o reajuste contratual da verba de instalação do CEI VOVÔ ISAURA, para o valor de R\$ 15.571,64 (quinze mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), a partir da data de publicação, acrescida de IPTU.

II – A presente autorização irá onerar a dotação orçamentária nº 16.17.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00.

Processo SEI nº 6016.2017/0058425-5 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES PEQUENO RODRIGO/CEI MEU LARZINHO

Assunto: ADITAMENTO PARA ADEQUAÇÃO À PORTARIA Nº 4.548/17 ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 DE 11 DE ABRIL DE 2019/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES PEQUENO RODRIGO/CEI MEU LARZINHO – RPP

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

I.À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME

nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o aditamento com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES PEQUENO RODRIGO - CNPJ nº 00.846.810/0001-63, que tem por objeto a manutenção do CEI MEU LARZINHO, com atendimento a 70 crianças de 00 a 03 anos, sendo 32 crianças de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 60.215,86 (sessenta mil, duzentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 4.479,28 verba de instalação + IPTU, de acordo com o adendo ao Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo, a fim de atender a instrução normativa nº 07 de 11/04/2019, que altera os incisos VI, XI e XXVI da cláusula quarto do TERMO de Colaboração, Anexo I da Portaria SME nº 4.548/17.

II.Acolho as justificativas dos setores competentes com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16.

III.Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica designado como Gestor da parceria, a servidora Ângela Maria Lorenzo Rodriguez Gomez, RF 539.399,0, e como suplente, a servidora Ângela Mahiko Tomanari, RF 599.492,6.

IV.A documentação exigida pela Portaria 4.548/17 deverá estar em vigor no momento da lavratura do termo de aditamento.

V. As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária nº.16.17.12.365.3010.282 8.335039.00.00 para o exercício de 2019, nota de reserva nº 36.543/2019.

VI .Após , à DIAF - Núcleo de Parcerias e Convênios para lavratura do termo de aditamento e publicação do respectivo extrato.

Processo SEI nº 6016.2017/0058489-1 - ADITAMENTO PARA ADEQUAÇÃO À PORTARIA Nº 4.548/17 ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07 DE 11 DE ABRIL DE 2019/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES PEQUENO RODRIGO/CEI MEU SONHO ENCANTADO – RPP

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

I.À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, **AUTORIZO**, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017 e alterações posteriores, o aditamento com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CLUBE DE MÃES PEQUENO RODRIGO - CNPJ nº 00.846.810/0001-63, que tem por objeto a manutenção do CEI MEU SONHO ENCANTADO, com atendimento a 80 crianças de 01 a 03 anos, sendo 36 crianças de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 68.715,84 (sessenta e oito mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 6.500,00 verba de instalação+ IPTU, de acordo com o adendo ao Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo, a fim de atender a instrução normativa nº 07 de 11/04/2019, que altera os incisos VI, XI e XXVI da cláusula quarto do TERMO de Colaboração, Anexo I da Portaria SME nº 4.548/17.

II.Acolho as justificativas dos setores competentes com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16.

III.Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017, fica designado como Gestor da parceria, a servidora Ângela Maria Lorenzo Rodriguez Gomez, RF 539.399,0, e como suplente, a servidora Ângela Mahiko Tomanari, RF 599.492,6.

IV.A documentação exigida pela Portaria 4.548/17 deverá estar em vigor no momento da lavratura do termo de aditamento.

V. As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária nº.16.17.12.365.3010.282 8.335039.00.00 para o exercício de 2019, nota de reserva nº 36.545/2019.

VI.Após , à DIAF - Núcleo de Parcerias e Convênios para lavratura do termo de aditamento e publicação do respectivo extrato.

DESPACHO DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA - REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019-DRE-PE - 6016.2019/0033812-6 - I – À vista dos elementos constantes neste administrativo, e face as atribuições a mim conferidas , e as informações contidas no Processo, que acolho como razão de decidir, REVOGO o certame na modalidade Pregão Eletrônico 02/2019-DRE-PE, que objetivou a aquisição de Fraldas adulto e infantil para as unidades desta DRE-PE, por razões de

–26º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para retirada do(s) Documento(s) de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP(s), relativo(s) à(s) aplicação(ões) de penalidade(s) contratual(ais) conforme processo(s) relacionado(s).

Considerando a Legislação Municipal referente a CO-VID-19, a DAMSP poderá ser solicitada no mesmo prazo através do email: easilva@sme.prefeitura.sp.gov.br ou ainda, imprimi-la diretamente através do Sistema SEI - link "https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx"

Informamos ainda, que caso a empresa convocada não efetue o pagamento no prazo do vencimento, o documento será encaminhado para inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIM e Dívida Ativa), bem como cobrança judicial do débito.

OBS: Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante original no endereço acima citado.

PROC. PAGTO Nº VALOR (DAMSP) VENCIMENTO
6016.2017/0008646-8 R\$ 135.494,21 10/09/2020

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GAB
2015-0.246.115-0 - CONTRATADA: Arcolimp Serviços Gerais Ltda. (CNPJ nº 05.576.482/0001-46). - ASSUNTO: Aplicação de penalidade – Infrações contratuais ocorridas no mês de agosto/2015. - PENALIDADE: Multa. - VALOR DA PENALIDADE: R\$ 78.328,25 (setenta e oito mil trezentos e vinte e oito Reais e vinte e cinco centavos). - CONTRATO: TC 06/SME/2015 – Lotes 01, 02, 05 e 12. - OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais. – I - Com fundamento na Portaria SME nº 1.669/2020, e à vista das informações constantes dos autos, notadamente as manifestações do Setor Técnico e da Assessoria Jurídica desta Pasta a respeito, que acolho e adoto como razão de decidir, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA no valor total de R\$ 78.328,25 (setenta e oito mil trezentos e vinte e oito Reais e vinte e cinco centavos), com amparo nas cláusulas do contrato epigrafado, conforme cálculo das fls. 2242/2245. – II - Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DESPACHO DO COORDENADOR

SME/COAD–GAB
2015-0.312.339-8 - Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. (CNPJ nº 50.844.182/0001-55) - Aplicação de penalidade. Termo de Contrato nº 142/SME/2010. - I.-Com base na competência delegada pela Portaria SME nº 1.669/20 e à vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de COAD/DIGECON (fl. 416) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (fls. retro), que acolho e adoto como razões de decidir, APLICO à contratada, com fulcro no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos arts. 54 e ss. do Decreto Municipal 44.279/03, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 179.015,49 (cento e setenta e nove mil e quinze reais e quarenta e nove centavos) a Gocil Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. (CNPJ nº 50.844.182/0001-55), com amparo nas cláusulas do contrato em epígrafe indicada nos cálculos de fl. 405. - II.-Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DA DIRETORA

6016.2017/0050708-0 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM INDEPENDÊNCIA CEI ACORDE I – À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 2º, I da Lei Municipal nº 14.094/2005 e no artigo 2º, I do Decreto Municipal nº 47.096/06, diante da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, DETERMINO o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN MUNICIPAL em nome da ACORDE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM INDEPENDENCIA, CNPJ: 53.755.799/0001-92 em razão da não prestação de contas final devido ao encerramento do Termo de Colaboração Nº 911/DRE-IP/2017-RPP. II – Determino que, nos termos do artigo 5º, II, do Decreto Municipal nº 47.096/2006, seja expedido comunicado por ocasião da inclusão preliminar da pendência no CADIN.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

DESPACHO

2012-0.253.431-3 - A Nossa Casa Da Criança – Cei Nossa Casa Da Criança. - CNPJ - 62.402.193/0001-64 - **TERMO DE CELEBRAÇÃO Nº 257** . Em face dos elementos constantes que instruem o presente, em especial os pareceres e manifestações dos setores competentes desta DRE, e com base na competência a mim delegada pela Portaria SME 2324/2017, **DECLARO EXTINTO** , por denúncia bilateral, o Termo de Convênio em epígrafe, firmado com a instituição acima declarada, a partir de 31/12/2017. II – Os setores pertinentes desta Diretoria Regional de Educação deverão zelar para que haja a regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade. II– Publique-se.

DESPACHO

2012-0.253.433-0 - Instituição Beneficente Pêrsio Guimarães Azevedo – Cei Adail Tini De Araújo. - CNPJ - 62.440.094/0001-77 - **TERMO DE CELEBRAÇÃO Nº 418** . Em face dos elementos constantes que instruem o presente, em especial os pareceres e manifestações dos setores competentes desta DRE, e com base na competência a mim delegada pela Portaria SME 2324/2017, **DECLARO EXTINTO** , por denúncia bilateral, o Termo de Convênio em epígrafe, firmado com a instituição acima declarada, a partir de 31/12/2017. II – Os setores pertinentes desta Diretoria Regional de Educação deverão zelar para que haja a regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade. II– Publique-se.

DESPACHO

2012-0.253.435-6 - Associação Beneficente Grupo Da Caridade – CEI AGLAEZINHA I. - CNPJ - 60.981.073/0001-33- **TERMO DE CELEBRAÇÃO Nº 343** . Em face dos elementos constantes que instruem o presente, em especial os pareceres e manifestações dos setores competentes desta DRE, e com base na competência a mim delegada pela Portaria SME 2324/2017, **DECLARO EXTINTO** , por denúncia bilateral, o Termo de Convênio em epígrafe, firmado com a instituição acima declarada, a partir de 31/12/2017. II – Os setores pertinentes desta Diretoria Regional de Educação deverão zelar para que haja a regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade. II– Publique-se.

DESPACHO

2012-0.253.439-9 - Associação Beneficente Grupo da Caridade – CEI AGLAEZINHA III. - CNPJ - 60.981.073/0001-33 - **TERMO DE CELEBRAÇÃO Nº 345** . Em face dos elementos constantes que instruem o presente, em especial os pareceres e manifestações dos setores competentes desta DRE, e com base na competência a mim delegada pela Portaria SME 2324/2017, **DECLARO EXTINTO** , por denúncia bilateral, o Termo de Convênio em epígrafe, firmado com a instituição acima declarada, a partir de 31/12/2017. II – Os setores pertinentes desta Diretoria Regional de Educação deverão zelar para que haja a regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade. II– Publique-se.

DESPACHO

2012-0.253.442-9 - Associação Obra do Berço – CEI ANA CLAUDINA DE CARVALHO. - CNPJ - 62.440.045/0001-34 - **TERMO DE CELEBRAÇÃO Nº 425** . Em face dos elementos constantes que instruem o presente, em especial os pareceres e manifestações dos setores competentes desta DRE, e com base na competência a mim delegada pela Portaria SME 2324/2017, **DECLARO EXTINTO** , por denúncia bilateral, o Termo de Convênio em epígrafe, firmado com a instituição acima declarada, a partir de 31/12/2017. II – Os setores pertinentes desta Diretoria Regional de Educação deverão zelar para que haja a regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade. II– Publique-se.

DESPACHO

2012-0.253.444-5 - Arrastão Movimento de Promoção Humana – CEI ARRASTÃO.- CNPJ - 43.082.197/0001-68 - **TERMO DE CELEBRAÇÃO Nº 400** . Em face dos elementos constantes que instruem o presente, em especial os pareceres e manifestações dos setores competentes desta DRE, e com base na competência a mim delegada pela Portaria SME 2324/2017, **DECLARO EXTINTO** , por denúncia bilateral, o Termo de Convênio em epígrafe, firmado com a instituição acima declarada, a partir de 31/12/2017. II – Os setores pertinentes desta Diretoria Regional de Educação deverão zelar para que haja a regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade. II– Publique-se.

DESPACHO

2013-0.328.345-6- Associação De Moradias Horto Do Ypê E Adjacências– CEI CAMINHAR II.- CNPJ - 05.081.067/0001-11- **TERMO DE CELEBRAÇÃO Nº 112** . Em face dos elementos constantes que instruem o presente, em especial os pareceres e manifestações dos setores competentes desta DRE, e com base na competência a mim delegada pela Portaria SME 2324/2017, **DECLARO EXTINTO** , por denúncia bilateral, o Termo de Convênio em epígrafe, firmado com a instituição acima declarada, a partir de 31/12/2017. II – Os setores pertinentes desta Diretoria Regional de Educação deverão zelar para que haja a regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade. II– Publique-se.

DESPACHO

2015-0.143.041-2- Associação De Moradias Horto Do Ypê E Adjacências – CEI CAMINHAR VI.- CNPJ - 05.081.067/0001-11- **TERMO DE CELEBRAÇÃO Nº 20** . Em face dos elementos constantes que instruem o presente, em especial os pareceres e manifestações dos setores competentes desta DRE, e com base na competência a mim delegada pela Portaria SME 2324/2017, **DECLARO EXTINTO** , por denúncia bilateral, o Termo de Convênio em epígrafe, firmado com a instituição acima declarada, a partir de 31/12/2017. II – Os setores pertinentes desta Diretoria Regional de Educação deverão zelar para que haja a regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade. II– Publique-se.

DESPACHO

2012-0.253.446-1- Associação Das Franciscanas F-lhas Da Divina Providência – CEI CASA SÃO JOSÉ LAR DA INFÂNCIA.CNPJ - 61.813.333/0001-24 - **TERMO DE CELEBRAÇÃO Nº424** . Em face dos elementos constantes que instruem o presente, em especial os pareceres e manifestações dos setores competentes desta DRE, e com base na competência a mim delegada pela Portaria SME 2324/2017, **DECLARO EXTINTO** , por denúncia bilateral, o Termo de Convênio em epígrafe, firmado com a instituição acima declarada, a partir de 31/12/2017. II – Os setores pertinentes desta Diretoria Regional de Educação deverão zelar para que haja a regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade. II– Publique-se.

DESPACHO

2012-0.253.447-0 - Associação Cedro Do Líbano – CEI CEDRINHO I. CNPJ - 62.851.811/0001-53- **TERMO DE CELEBRAÇÃO Nº416** . Em face dos elementos constantes que instruem o presente, em especial os pareceres e manifestações dos setores competentes desta DRE, e com base na competência a mim delegada pela Portaria SME 2324/2017, **DECLARO EXTINTO** , por denúncia bilateral, o Termo de Convênio em epígrafe, firmado com a instituição acima declarada, a partir de 31/12/2017. II – Os setores pertinentes desta Diretoria Regional de Educação deverão zelar para que haja a regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade. II– Publique-se.

DESPACHO

2012-0.253.448-8- Associação Cedro Do Líbano – CEI CEDRINHO II. CNPJ - 62.851.811/0001-53- **TERMO DE CELEBRAÇÃO Nº426** . Em face dos elementos constantes que instruem o presente, em especial os pareceres e manifestações dos setores competentes desta DRE, e com base na competência a mim delegada pela Portaria SME 2324/2017, **DECLARO EXTINTO** , por denúncia bilateral, o Termo de Convênio em epígrafe, firmado com a instituição acima declarada, a partir de 31/12/2017. II – Os setores pertinentes desta Diretoria Regional de Educação deverão zelar para que haja a regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade. II– Publique-se.

PROCESSO: 6016.2017/0044185-3 – EXTRATO POR OMISSÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 157-2.701/DRE-CL/2019-RPP, DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 252.18/DRE-CL/2017-RPP

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO
OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE CEI Parque do Lago

PARTES: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P., por intermédio da Secretária Municipal de Educação, doravante designada SME, neste ato representada pela Senhora Diretora Regional de Educação, consignada nos termos da competência delegada, pela Portaria n.º 2.324/2017 de 03 de março de 2017 e a OSC ACRIA - Associação Amiga da Criança e do Adolescente, localizada na Avenida Francisco de Carvalho, 51 - Bairro: Jd. Ipanema – São Paulo - CEP 04784-230, C.N.P.J. nº 08.875.744/0001-61, doravante designada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, por meio do seu representante legal ao final qualificado, acordam em aditar a partir de 01/05/2019 as cláusulas 4.1 e 4.2 da parceria supracitada, objetivando alterar o Termo de Colaboração, considerando a publicação da Instrução Normativa n.º. 07/2019, de 11 de abril de 2019, que alterou a Portaria n.º. 4.548/17, alterada pela Instrução Normativa n.º. 05/2018 e alteração da per capita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS (as) CEI/CRECHES PARCEIRAS A Organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil com as seguintes características:

1. NOME: Parque do Lago
2. ENDEREÇO: Rua Eng.Ricardo Medina, 12 - Parque do Lago - CEP: 04945-100.
3. ATENDIMENTO: 104 CRIANÇAS, SENDO 36 DE BERÇÁRIO.
4. FAIXA ETÁRIA: 00-03 ANOS
5. VALOR DO “PER-CAPITA”: 60 - R\$ 704,41 30 - R\$ 548,03 14 - R\$ 502,78 00 - R\$ 465,30 VALOR DO BERÇÁRIO: 36 - R\$ 249,74
6. VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 65.744,42
7. VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 8.990,64
8. VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 1.430,62 + IPTU
9. VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 76.165,68
10. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPP
- DOTAÇÃO: 16.15.12.365.3010.2.2828.33503900.00
- DATA DA LAVRATURA: 30/05/2019
- SIGNATÁRIOS: Regina Paula Collazo Bertuccioli – DRE/CL

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 08/02/2020 PÁG 71.

SEI 6016.2017/0044185-3.
LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:
Portaria SME nº 1.669 de 29 de janeiro de 2020
[...]O valor do repasse para o custeio de aluguel R\$ 5.689,10(cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos)+ IPTU, passando o contrato a vigorar para o valor total mensal de R\$ 81.311,58 (oitenta e um mil e trezentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2017/0000683-9

1 - À vista do contido no presente administrativo, com a competência a mim delegada pela Portaria 379/2020/SME e fundamentada pelo art. 65, I, b) e § 1º da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses a partir de 04/08/2020 ao contrato nº 01/DRESA/FINANCEIRO/2016, firmado entre a Municipalidade e a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 67.668.194/0001-79, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança e vigilância para as unidades educacionais e prédios da DRESA, sendo o valor mensal do contrato R\$ 164.911,22 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e onze reais e vinte e dois centavos) sendo estimado o valor do período em R\$ 989.467,34 (novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

2- Permanecem inalteradas as demais condições contratas das que não colidam com o presente;

3 – Outrossim, AUTORIZO a emissão das notas de empenho em nome da empresa supra citada, no valor de R\$ 989.467,34 (novecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), através das notas de reservas 11.825, 11.548, 11.556, 11.553 onerando as dotações 16.18.12.365.3024.2.100..33.90.39.00.00 / 16.18.12.365.3010.4.362.33.90.39.00.00 / 16.18.12.365.3010.4.360.33.90.39.00.00 / 16.18.12.361.3010.2.826.33.90.39.00.0

Processo 6016.2020/0065361-9

1) À vista do contido no presente administrativo, em especial da manifestação da Divisão Pedagógica –DIPED/CEFAI,(Doc,SEI 031662482) com a competência a mim delegada pela Portaria SME nº 379/20/SME e fundamentada pelo art. 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da Intérprete de LIBRAS Maria Aparecida Cavalcante Martins, CPF 329.370.098-59, para atuar no período da tarde nas Formações de Estagiários, pelo valor total de R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais).

2) Outrossim, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, para o exercício em vigor, no valor R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais) através da Nota de Reserva de recursos nº 43.482/20,(Doc. SEI 031666384) para serviços onerando a dotação 16.18.12.128.3011.2.180.3390.3600.0 e o respectivo valor para a contribuição previdenciária patronal, onerando a dotação 16.18.12.128.3011.2.180.3390.4700.00.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2020/0065398-8 I – CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ACRÍLICO PARA DRE-PE – COVID 19 .No uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SME 2324/2017 e, tendo em vista o contido nestes autos de processo, notadamente a reserva de nº 43.184/2020, AUTORIZO A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ACRÍLICO– COVID 19 para esta Diretoria Regional de Educação-PE, no valor total de R\$ R\$ 17.552,35(dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) da empresa DIGITAL DESIGN GRAF EIRELLI . CNPJ 09.436.416/0001-21, com fundamento no art. 24, da Lei Federal 8.666/93,com redação dada pela Lei nº 8.883/94, c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos 44.279/03 e 45.695/05- I – Emita-se Nota de Empenho, onerando as seguintes dotações: -16.17.2.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.III – PENALIDADES: Ficam estabelecidos, no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei, nos termos dos arts. 86 e 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, os seguintes percentuais: a) 3% sobre o valor total da nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração deste período. b)10% sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do ajuste. c) 20% sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

6016.2018/0045287-3

Assunto: Renovação Contratual - EMEI Jardim Gaivotas
1. À vista dos elementos contidos no presente, notadamente as manifestações dos Setores de Demanda Escolar “ 030770647”, Prédios e Equipamentos “ 031118907”, Finanças e Assessoria Jurídica, que acolho e adoto como razões de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, c.c. Lei Municipal n.º 13.278/02, c.c. Decreto Municipal nº 44.279/03, c.c. Lei Federal n.º 8.666/93, c.c. Decreto n.º 59.171/20, c.c. EMENTA n.º 10.822 PGM, demais disposições supervenientes, AUTORIZO, a prorrogação contratual - contrato de locação nº 002/DRE-CS/2016 a partir de 11/08/2019, em caráter excepcional pelo prazo de 06 (seis) meses, do imóvel de instalação da EMEI Jardim Gaivotas, sito à Estrada Canal do Cocaia, nº 5.000 – Bairro Jardim Gaivotas, com a Empresa MASTER ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA – CNPJ: 13.290.995/0001-14, valor do aluguel mensal de R\$ 44.546,55 (quarenta e três mil e duzentos reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 40.000,00 valor mensal principal e mais o reajuste mensal estimado de R\$ 4.546,55 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Minuta “ 031644900”.

2. AUTORIZO, a despesa com Reajuste anual por estimativa na conformidade da periodicidade na manutenção do Termo Contrato de Locação Nº 002/DRE-CS/2016, para instalação da EMEI Jardim Gaivotas, a despesa deverá onerar a dotação orçamentária 16.16.12.365.3010.4362.3.3.90.39.00.00.

3. Emite-se a Nota de Empenho em nome de Empresa MASTER ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA –CNPJ n.º 13.290.995/0001-14, e cobertura de despesa até o término do contrato, bem como o cancelamento de saldo, se houver.

4. Frustrada a renegociação contratual conforme ATA “ 018841426” em autos apartado a DRE submeteu à SMUL/CGPATRISA, para apuração do valor locativo do imóvel objeto de instalação da EMEI JARDIM GAIVOTAS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA – PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO DE 5/07/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 2.325 /DRE-IQ/2020-RPP - TERMO DE - COLABORAÇÃO Nº 428 /DRE-IQ/2018-RPP - CEI JEOVÁ RAFÁ - PROCESSO: - 6016.2018/0004295-0 - DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO DA MÃES ALVORADA - CNPJ: Nº 02.853.317/0001-04 - VIGÊNCIA: 07/03/2018 a 06/03/2023 - OBJETO: objetivando, AUMENTO DO ATENDIMENTO TOTAL DE CRIANÇAS DIMINUIÇÃO AUMENTO DO ATENDIMENTO

DE BERÇÁRIO, NOS TERMOS DA PORTARIA N24.548/2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.A CONVENIADA manterá em funcionamento, a partir da data da lavratura, um Centro de Educação Infantil/Creche conforme segue: a) A Organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil com as seguintes características: NOME: JEOVÁ RAFÁ ENDE-REÇO: RUA CATARINA LOPES, 601 - BAIRRO VILA REGINA - ATENDIMENTO: 246 CRIANÇAS, SENDO 117 DE BERÇÁRIO. - FAIXA ETÁRIA: 0 a 3 ANOS - VALOR DO “PER CAPITA”: 60 – R\$ 727,16 30 R\$ 565,73 30- R\$ 519,02 126- R\$ 480,33 - VALOR DO BERÇÁRIO: 117– R\$ 257,81 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 136.693,68 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 30.163,77 - VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 9.800,00(0,8%do VVR)+IPTU - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 176.657,45 - VALOR DA VERBA INICIAL30% ACIMA DO ATENDI/O: R\$ 46.502,82 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPP - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.19.12.365.3 010.2.828.33503900.00 - DATA DA LAVRATURA: 05/06/2020 - SIGNATÁRIOS: MARCIA MARQUES DOS SANTOS – DRE SILVA-NA F. DOS SANTOS - PARCERIA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

6016.2017/0053453-3 – DENÚNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JERICOACOARA - CNPJ sob Nº 20.068.497/0001-97, I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, e com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, DECLARO EXTINTO, a partir de 05/08/2020, por Denúncia Unilateral, o Termo de Colaboração nº 1.043/DRE-IQ-2017-RPP, aditado pelo Termo de Aditamento nº 112/DRE-IQ/2019-RPP, firmado com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JERICOACOARA, inscrita no CNPJ sob Nº 20.068.497/0001-97, mantenedora do CEI MARIA VERA. II – Os setores pertinentes desta Diretoria Regional de Educação deverão zelar para que haja a regular prestação de contas de todos os valores e eventuais bens repassados à entidade.

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL

6016.2020/0063526-2 – CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMARAL OLIVEIRA - CNPJ 21.387.770/0001-09 I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 2.324/2017, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DO Termo de Colaboração com a Organização do ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMARAL OLIVEIRA - CNPJ 21.387.770/0001-09 que tem por objeto a manutenção do CEI CANTINHO DA LAURINHA, com atendimento para 97 crianças de 1 a 03 anos, sendo 48 de berçário, pelo valor de repasse mensal de R\$ 76.609,52 (setenta e seis mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), incluindo adicional de berçário, no valor de R\$ 12.374,88 (doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), a verba mensal será acrescida do valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mais IPTU para as despesas com a locação, de acordo com a minuta em doc. SEI nº 031315663 e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. - II. Acolho as justificativas de em doc. SEI nº 031316890 para celebração da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. - III. Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e fica designado como Gestor da Parceria, a servidora Alexandra Pinheiro Sinhoreli - RF: 735.896.2, e como suplente, a servidora Margareth Oliveira Dias - RF: 590.881.7. - IV. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-IQ nº 64. - V. As despesas de correntes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.19.12.36 5.3010.2.828.3.3.50.39.00.00 indicada na Nota de Reserva nº 41.910. - VI. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. - VII. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC. - VIII. Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Itaquera para emissão da Nota de Empenho e demais providências subseqüentes, considerando a necessidade de cancelamento quando necessário. VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO CONTRATO – R\$ 5.817.866,80

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

6016.2018/0029598-0-Prorrogação do contrato 001/ DRE-SM/2018-I - No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria 1.669, de 29/01/20, e à vista dos elementos constantes que instruem o presente, AUTORIZO, para que produza efeitos legais, a prorrogação do contrato 001/DRE-SM/2018, firmado com a empresa PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ: 55.905.350/0001-99, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação, desinsetização, desratização, limpeza das caixas d’água e copeiragem para a sede da DRE-SM, por mais 12 meses a partir de 16/08/20, pelo valor mensal de R\$ 40.004,62 e valor total anual de R\$ 480.055,44, onerando a dotação orçamentária 16.23.12.122.3024.2100.33.90.

inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contratação dos serviços profissionais de natureza artística do profissional abaixo elencada a ser executada junto a Orquestra Experimental de Repertório, pelo período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2020, nas condições estipuladas na proposta, observada a legislação vigente e demais cautelas legais, pelo valor total de R\$ 7.862,36 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), incluso o abono de R\$200,00 (duzentos reais), aprovado pela Lei nº 13.247, de 26 de dezembro de 2001, onerando a dotação orçamentária 85 .10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00 conforme nota de reserva

II - Caso não haja liberação ou disponibilidade das cotas para emissão de Nota de Empenho para os períodos subseqüentes da despesa contratada até 3 dias úteis antes do término dos recursos já devidamente empenhados, o Gestor do Contrato deverá solicitar a suspensão ou rescisão do contrato, tendo em vista que não poderá haver execução do objeto contratado sem o correspondente recurso previamente garantido pela competente Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - Incluso o Abono de R\$ 200,00 (duzentos reais), aprova-do pela Lei nº 13.247, de 26 de dezembro de 2001.

V - Encaminhe-se à Contabilidade para as providências cabíveis.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - OER

8510.2019/0000228-5. I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Comissão de Atividades Artísticas, ora acolhida, na competência a mim atribuída por intermédio do título de nomeação nº 133/2019 publicado no DOC de 27.08.2019 e com fundamento no art. 28, inciso XV do Anexo I integrante do Decreto Municipal nº 53.225/2012, AUTORIZO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a contratação dos serviços profissionais de natureza artística do profissional abaixo elencada a ser executada junto a Orquestra Experimental de Repertório, pelo período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2020, nas condições estipuladas na proposta, observada a legislação vigente e demais cautelas legais, pelo valor total de R\$ 8.255,40 (oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), incluso o abono de R\$200,00 (duzentos reais), aprovado pela Lei nº 13.247, de 26 de dezembro de 2001, onerando a dotação orçamentária 85 .10.13.392.3001.6434.3.3.90.36.00 conforme nota de reserva

II - Caso não haja liberação ou disponibilidade das cotas para emissão de Nota de Empenho para os períodos subseqüentes da despesa contratada até 3 dias úteis antes do término dos recursos já devidamente empenhados, o Gestor do Contrato deverá solicitar a suspensão ou rescisão do contrato, tendo em vista que não poderá haver execução do objeto contratado sem o correspondente recurso previamente garantido pela competente Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - Incluso o Abono de R\$ 200,00 (duzentos reais), aprova-do pela Lei nº 13.247, de 26 de dezembro de 2001.

V - Encaminhe-se à Contabilidade para as providências cabíveis.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME–GAB

6016.2020/0017547-4 - SME/COAD/DIGECON - proposta de aditamento do TC nº 39/SME/2020 para inclusão de 01 equipe de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação - I. À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente o solicitado por SME/COAD/DIGECON-NUC SERV TERC (documentos SEI nº 030455792 e 031967609) e o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (documento SEI nº 032100487), que acolho, com amparo no artigo 65, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, AUTORIZO, mediante apresentação de documentação pertinente em vigor, o aditamento do TC nº 39/SME/2020, firmado com a empresa DEMAX SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 48.096.044/0001-93, para dele fazer constar a inclusão de 01 (uma) equipe por mês de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas (corte de grama) para atender as Unidades Educacionais de Educação Infantil (CEI e CEME), relacionadas na planilha em documento SEI nº 028561500, os Centros Educacionais Unificados - CEUS com previsão de inauguração no exercício de 2020 e os terrenos sob a responsabilidade da SME, relacionados na planilha em documento SEI nº 029282389, bem como as informações referentes à identificação dos locais de execução dos serviços com nome das unidades e endereço completo, pelo valor mensal estimado de R\$ 318.201,65 (trezentos e dezoito mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos), onerando as dotações orçamentárias nºs 16.10.12.365.3010.4.360.3.3.90.39.00.00, 16 .10.12.365.3010.2.876.3.3.90.39.00.00, 16.10.12.368.3010.4.3 64.3.3.90.39.00.00 e 16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, indicadas nas Notas de Reservas nºs 38.140/2020, 38.141/2020, 38.143/2020 e 38.144/2020 (documentos SEI nº 030697290, 030697302, 030697315 e 030697333) - II. Com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, e art. 2º, da Portaria nº 56/ SG/2019, ficam designados como fiscais e gestores do contrato, os servidores indicados de acordo com as informações da SME/ COAD/DIGECON em documento SEI nº 030455170.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE - SME/ GAB

6016.2017/0006409-0 - SME/COAD/DIGECON - Núcleo de Serviços Terceirizados - Prorrogação do TC nº 48/SME/2018 com a Inclusão de 12 CEUs – I. À vista dos elementos contidos no presente, notadamente as manifestações de DIGECON/ Núcleo de Serviços Terceirizados (documento SEI nº 030425244 e SEI nº 031893212), as informações da SME/COAD/DICONT - Núcleo de Reserva e Empenho (documento SEI nº 030961851), bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito (documento SEI nº 031932383), que acolho, com amparo legal nos artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal 8.666/93, artigo 46, do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 1.669/2020, **AUTORIZO**, mediante apresentação de documentação de regularidade fiscal pertinente, com prazo de validade em vigor, o aditamento do Termo de Contrato nº 48/ SME/2018, firmado com empresa **FHB COMERCIAL ELETRÔNICA EIRELI, CNPJ nº 09.534.916/0001-04**, pra dele fazer constar: (a) a inclusão de 12 CEUs, conforme lista constante do documento SEI nº 030141256 (atualizada de acordo com o documento SEI nº 031930134), com as respectivas previsões de inauguração, e (b) a prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 meses, a partir de 15 de agosto de 2020, **com a inclusão de cláusula resolutiva**, passando o contrato a vigorar pelo valor mensal estimado de R\$ 114.444,30 (cento e quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) e valor total estimado de **R\$ 1.373.331,60 (um milhão, trezentos e setenta e três mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, onerando a dotação orçamentária, 16.10.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00, indicadas pela SME/COAD/DICONT – Núcleo de Reserva e Empenho, conforme Notas de Reserva nº 39.001/2020 (documento SEI nº 030961752). II. Com fundamento no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. art. 6º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COAD/DIGECON-Núcleo de Serviços Terceirizados, conforme documento SEI nº 030234829.

TERMO DE CONTRATO Nº 68/SME/2019.

6016.2019/0038314-8 - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação - CONTRATADA: INSTITUTO NIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA - CNPJ: 07.749.605/0003-90 - OBJETO: Contratação de notória especialização, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, cumulado com o artigo 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 44.279/03, da empresa INSTITUTO NIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, CNPJ nº 07.749.605/0003-90, para oferta do Programa de Especialização Docente (PED), para 360 (trezentos e sessenta) professores da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, pelo período de agosto/2019 a junho/2021.

APOSTILAMENTO

Considerando o Termo de Contrato nº 68/SME/2019 (SEI 020548937), o Parecer da Comissão SME/COPED/DIEFEM (SEI 028661861), o encaminhamento da unidade gestora do contrato SME/COPED/DIEFEM (SEI 028860158) e, a anuência do ordenador de despesa (Despacho SEI 029064671, retificado por Despacho SEI 031667634), observadas as considerações contidas no Parecer SME/AJ (SEI 028942823), faz necessário seu apostilamento para fazer constar a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL com vistas à instituição da modalidade de Ensino à Distância – EAD, no período compreendido entre os meses de maio a agosto de 2020, conforme proposta alternativa apresentada pela empresa em SEI 028661499**, excepcionalmente em face da situação de emergência e do estado de calamidade pública e, em atenção às medidas e esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 13.979/2020 e, no artigo 12, inciso XV e artigo 16, inciso VI, ambos do Decreto Municipal nº 59.283/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/SME/2020

6016.2020/0062375-2 - OBJETO: Contratação de empresa, por meio de licitação, para o fornecimento Termômetros Infravermelho de Testa (bateria 9v), acompanhado de bateria alcalina 9v compatível com o objeto, em caráter complementar, como material auxiliar no combate ao SARS CoV-19, para as Unidades de Educação da Rede Municipal Direta de Ensino.

COMUNICADO

Em resposta ao questionamento da empresa abaixo relacionada, prestamos o seguinte esclarecimento:

TOP CARE PROD. SERV. HOSPITALARES

PERGUNTA 1: Referente a quantidade de termômetros, no edital consta estimativa/anual, solicitamos esclarecer se a quantidade informada devera ser a quantidade informada ou uma estimativa, caso seja estimativa o edital se caracteriza por Ata de registro de preço e não aquisição.

RESPOSTA 1: Informamos que o presente trata-se de processo de aquisição e que o termo estimativa corresponde à situação do cálculo baseado nas evidências existentes de necessidade atual, de modo que o quantitativo total é para aquisição e é o apresentado no Termo de Referência para 6.248 unidades de Termômetros Infravermelhos de Testa acompanhados de bateria 9V, compatível com o objeto.

PERGUNTA 2: As quantidades mencionadas em cada lotes deverão ser realizadas por entrega única ou conforme demanda (por solicitação)?

RESPOSTA 2: As quantidades deverão ser objeto de entrega única, no prazo previamente estipulado.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME-GABINETE

2016-0.233.728-0 – Apetece Sistemas de Alimentação LTDA – CNPJ 60.166.832/0001-04 – TC nº 04/SME/DME/2011- Aplicação de penalidade – À vista das informações que instruem o presente, notadamente o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razão de decidir, CONHEÇO do recurso apresentado e, no mérito, NEG0-LHE PROVIMENTO.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL - CODAE

T.C. nº (...) – Proc. (...) – OBJETO: (...) – CONTRATANTE: PMSP/SME/CODAE – CONTRATADA: (...) – CNPJ Nº (...) – Valor: (...) – Nota de Empenho: (...).

04/SME/CODAE/2020 – 6016.2020/0063685-4 - Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento de alimentos não perecíveis, com respectiva solução logística, para entrega nas unidades atendidas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE, da Secretaria Municipal de Educação – SME, no Município de São Paulo**SERBOM ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS LTDA – 01.628.604/0001-40** – R\$ 564.299,73 – Nota de Empenho nº 66.122/2020.

Lavratura do Contrato – 06/08/2020

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DESPACHO DA DIRETORA

6016.2019/0080327-9 SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA CEI NOVA LUZ I À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669 de 29 de janeiro de 2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO para diminuição da demanda e diminuição do berçário do Termo de Colaboração com a Organização SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, – CNPJ nº 61.699.567/0001-92 que tem por objeto a manutenção do CEI CONV. NOVA LUZ, visando o atendimento de 152 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 96 crianças de berçário, mediante repasse mensal de R\$ 116.292,42 (cento e dezesseis mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, de acordo com a minuta e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II Acolho as justificativas para aditamento da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e da manifestação, fica designado como Gestor da parceria, a servidora Solange Honório Zelev, RF 568.468.4/1, e como suplente, a servidora Ivanir Romão Santana, RF 695.043.4/1. IV A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-IP n 024 de 27/02/2018 e alterada pela Portaria nº 53 de 11/05/2018. V As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado, onerarão a dotação orçamentária nº. 16.11.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00, indicada na Nota de Reserva para o ano/exercício 2020. VI Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. VII Como condição para assinatura do termo de aditamento, a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas. VIII Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Ipiranga para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

DESPACHO DA DIRETORA

6016.2017/0050548-7 UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO I À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669 de 29 de janeiro de 2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO para adequação e aumento de demanda do Termo de Colaboração com a Organização União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região CNPJ nº 38.883.732/0001-40 que tem por objeto a manutenção do CEI Josefa Julia, visando o atendimento de 222 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 131 crianças de berçário, mediante repasse mensal de R\$ 158.938,87 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) mais o acréscimo de repasse mensal para o custeio do aluguel no valor R\$ 17.625,16 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)+R\$ 15.167,21(quinze mil cento e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) referente a 1,5% do VVR – acréscimo temporário do valor locatício até 07/2021, totalizando R\$ 191.731,24 (cento e noventa e um mil setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), mais IPTU, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, de acordo com a minuta e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II Acolho as justificativas para aditamento da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e da manifestação, fica designado como Gestor da parceria, a servidora Solange Honório Zelev, RF 568.468.4/1, e como suplente, a servidora Ivanir Romão Santana, RF 695.043.4/1. IV A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-IP no 024 de 27/02/2018 e alterada pela Portaria n.º 53 de 11/05/2018. V As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado, onerarão a dotação orçamentária nº. 16.11.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00, indicada na Nota de Reserva para o ano/exercício 2020. VI Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. VII Como condição para assinatura do termo de aditamento, a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas. VIII Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Ipiranga para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

DESPACHO DA DIRETORA

6016.2017/0049192-3 ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA I À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669 de 29 de janeiro de 2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO para adequação à Demanda e Aumento do atendimento do Termo de Colaboração com a Organização ASSOCIAÇÃO NOVA ESPERANÇA CNPJ nº 00.098.011/0001-56 que tem por objeto a manutenção do CEI PEQUENOS BRILHANTES, visando o atendimento de 105 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 32 crianças de berçário, mediante repasse mensal de R\$ 76.636,72 (setenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), mais o acréscimo de repasse mensal para o custeio do aluguel no valor R\$ 4.564,89 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 81.201,61 (oitenta e um mil duzentos e um reais e sessenta e um centavos) mais IPTU, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, de acordo com a minuta e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II Acolho as justificativas para aditamento da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e da manifestação, fica designado como Gestor da parceria, a servidora Solange Honório Zelev, RF 568.468.4/1, e como suplente, a servidora Ivanir Romão Santana, RF 695.043.4/1. IV A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-IP no 024 de 27/02/2018 e alterada pela Portaria n.º 53 de 11/05/2018. V As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado, onerarão a dotação orçamentária nº. 16.11.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00, indicada na Nota de Reserva para o ano/exercício 2020. VI Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. VII Como condição para assinatura do termo de aditamento, a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas. VIII Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Ipiranga para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

DESPACHO DA DIRETORA

6016.2019/00483862-7 ASSOCIAÇÃO FAZER O BEM FAZ BEM CEI MUNDO FELIZ I À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669 de 29 de janeiro de 2020, AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, o ADITAMENTO para adequação à Demanda, aumento do atendimento do Termo de Colaboração com a Organização ASSOCIAÇÃO FAZER O BEM FAZ BEM, – CNPJ nº 28.675.935/0001-97 que tem por objeto a manutenção do CEI MUNDO FELIZ, visando o atendimento de 90 crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, sendo 66 crianças de berçário, mediante repasse mensal de R\$ 77.616,96 (setenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), mais o acréscimo de repasse mensal para o custeio do aluguel no valor R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mais R\$ 14.396,69 (1,5% do VVR - acréscimo temporário valor locatício até 04/2024), totalizando R\$ 104.513,65 (cento e quatro mil quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), mais IPTU, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, de acordo com a minuta e o Plano de Trabalho apresentado pela organização e que faz parte integrante do termo. II Acolho as justificativas para aditamento da parceria com a organização da sociedade civil acima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16. III Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e da manifestação, fica designado como Gestor da parceria, a servidora Solange Honório Zelev, RF 568.468.4/1, e como suplente, a servidora Ivanir Romão Santana, RF 695.043.4/1. IV A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-IP no024 de 27/02/2018 e alterada pela Portaria nº 53 de 11/05/2018. V As despesas decorrentes do aditamento ora autorizado, onerarão a dotação orçamentária nº. 16.11.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00, indicada na Nota de Reserva para o ano/exercício 2020. VI Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16. VII Como condição

para assinatura do termo de aditamento, a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas. VIII Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Ipiranga para emissão da Nota de Empenho e demais providências subseqüentes.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÁ / TREMEMBÉ

6016.2019/0037907-8

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 31/07/2020, PÁG.66.

LEIA SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU: "TMS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EIRELI - EPP",

6016.2016/0001260-8

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 30/05/2020, PÁG.106.

LEIA SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU: "a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/06/2020,"

CONTRATO Nº: ATA DE RP Nº 06/SME/2017 - APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

6016.2017/0018797-3 I. À vista do contido no presente administrativo, notadamente as manifestações da Contabilidade e da Assistência Jurídica desta Diretoria, que acolho, com a competência delegada pela Portaria SME nº: 1.669/2020 e nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93, do artigo 54 e seguintes do Decreto nº: 44.279/03 e demais legislações pertinentes, APLICO a penalidade de multa na empresa Corcovado Transportadora Turística Ltda, CNPJ:45.356.532/001-02, no valor total de R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais) pelo descumprimento de cláusulas contratuais nos dias 04/09/2017 e 23/09/1207, com amparo na cláusula 12.1.12. da Ata de RP nº 06/SME/2017;

II. Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes da Lei Municipal 14.141/06;

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL. DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI. CONTRATO Nº: 009/ DRE-JT/2015.

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

6016.2017/0000251-5 À vista das informações, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica da DRE -JT, que acolho e adoto como razão de decidir, com a competência delegada pela Portaria SME nº: 1.669/2020, MANTENHO a RESCISÃO UNILATERAL do Termo de Contrato nº: 009/DRE-JT/2015 , firmado com empresa DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 13.649.411/0001-54, com fulcro nos arts. art.78, incisos I e V e 79, I da Lei Federal 8.666/93, pela INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, E DECIDO pela manutenção da aplicação da penalidade de multa publicada em Diário Oficial de 04/07/2020, página 109, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93, do artigo 54 e seguintes do Decreto nº: 44.279/03 e demais legislações pertinentes, pelo não atendimento de cláusulas contratuais , com amparo na subcláusula 11.1.11 da cláusula décima primeira do Contrato nº: 009/DRE-JT/2015;

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2020/0056449-7 – Pela competência delegada pela Portaria SME nº. 1.669 de 29/01/2020 e Portaria de Nomeação n.º. 276 de 16/04/20 publicado em 17/04/20, e à vista das informações constantes nos autos, notadamente as manifestações dos setores Técnicos de Contratos, Financeiro e da Assessoria Jurídica desta pasta a respeito, que acolho e adoto como razão de decidir, RATIFICO a despesa consubstanciada nos requerimento de pagamento do interessado e atestes de realização dos serviços prestados nos exercício de 2019 conforme doc. SEI 030472092, totalizando o valor de R\$ 97.972,12 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e doze centavos), e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida, para fins do disposto no Art. 3º. Do decreto nº. 57.630/2017. II- Com a publicação do presente despacho fica, desde já, Atestada a regularidade do procedimento para a solicitação de abertura de Credito adicional Suplementar no elemento despesa “Despesas de Exercícios Anteriores” nos moldes do que estabelece o Art. 5º. Do Decreto nº. 57.630/17.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2020/0062989-0

Interessado: Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo

Assunto: Aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado para a sala de Informações Gerenciais- NTIC

I- Em face dos elementos contidos no presente processo e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria de SME 1669/2020, fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações c.c. Lei Municipal n.º 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, Decreto nº 57.578/17, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação objetivando a aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado conforme especificações do documento de DOC. SEI 031218274, com a empresa VM NEW COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ 23.212.614/0001-32 no valor de R\$ 6.999,98 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme relatório da Cotação Eletrônicas 11/2020, doc. SEI 032137718 e termo de adjudicação doc. SEI 032143070.

II- Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 6.999,98 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), onerando a dotações 16.15.122.3024.2100.44 .90.52.00.00 do orçamento vigente, bem como o cancelamento de saldo.

III- Com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 54.873/2014, INDICO e DESIGNO, como fiscal desta contratação, o servidor Demetrius Saraiva Gomes, R.F.: 781.406.2 e como suplente a servidora Vanessa Busco Peixoto, R.F.: 695.138.4

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

PROCESSO 6016.2017/0000683-9

RETIFICAÇÃO do Despacho publicado no DOC de 05/08/20 página 611: LEIA-SE COMO ESTÁ E NÃO COMO CONSTOU:

I - À vista do contido no presente administrativo, com a competência a mim delegada pela Portaria 37

vigilância para as unidades educacionais e prédios da DRESA, sendo o valor mensal do contrato R\$ 166.550,37 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) sendo estimado o valor do período em R\$ 999.302,22 (novecentos e noventa e nove mil trezentos e dois reais e vinte e dois centavos).

2- Permanecem inalteradas as demais condições contratadas que não colidam com o presente;

3 – Outrossim, AUTORIZO a emissão das notas de empenho em nome da empresa supra citada, no valor de R\$ 999.302,22 (novecentos e noventa e nove mil trezentos e dois reais e vinte e dois centavos)através das notas de reservas 11.825, 11.548, 11.556, 11.553, 45.107, 45.110, 45.112, 45.114 onerando as dotações 16.18.12.365.3024.2.100.33.90.39.00.00 / 16.18.1.2.365.3010.4.362.33.90.39.00.00 / 16.18.12.365.3010.4.360.33.90.39.00.00 / 16.18.12.361.3010.2.826.33.90.39.00.00 do orçamento vigente, sendo que o restante onerará o orçamento do próximo exercício.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Despacho

DESPACHO DO SR. DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PA 6016.2020/0068771-8

I – No uso das atribuições que foram conferidas por lei e, tendo em vista o contido nestes autos de processo, autorizo a abertura de pleito licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 11/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos 44.279/03 e 45.695/05.

II – Publique-se.

III – Encaminhe-se ao Presidente da CPL-1.

Encontra-se aberta na Diretoria Regional de Educação Penha, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/DRE-PENHA/2020, do tipo menor preço global MENSAL, destinado à OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de carga sendo:02 (DOIS) veículos tipo VUC de acordo com o Decreto 56920/2016: caminhão de pequeno porte, com a capacidade mínima de baú de 18m cúbicos e no mínimo 1.500 kg para transporte de cargas (tipo D4), com motorista, ajudante, combustível incluso, seguro e quilometragem livre , para atendimento das necessidades da Diretoria Regional de Educação Penha – DRE-PE. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço mensal global. Com base 176 horas.. A realização da sessão será dia 31/08/2020 às 10h00.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

PROCESSO SEI 6016.2017/0050839-7DESPA-CHO DO DIRETOR REGIONAL

Interessado: Consciência Responsabilidade Educação e Respeito – CNPJ nº 05.235.465/0001-45 – Unidade: CEI Alimentta Meu Sonho – Assunto: Inscrição Preliminar no CADIN.

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, DETERMINO com fulcro nas disposições do art. 2º inciso II da Lei Municipal 14.094/2005, bem como no art. 2º inciso II e artigo 5º do Decreto Municipal 47.096/2006, o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da OSC Consciência Responsabilidade Educação e Respeito, inscrito no CNPJ nº 05.235.465/0001-45, por ausência de prestação de contas do CEI Alimentta Meu Sonho - TC nº 425/DRE-MP/2018-RPP, no valor de R\$ 345.147,31 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos). II – Na mesma data do registro, seja expedida comunicação à referida entidade, nos termos do Art. 5º inciso II do Decreto nº 47.096/2006.III – Ato contínuo, decorridos 30 dias, caso não haja manifestação da entidade, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN Municipal.IV - Comprovado a regularização da situação, exclua-se o referido registro, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 47.096/2006.

PROCESSO SEI 6016.2017/0051216-5DESPA-CHO DO DIRETOR REGIONAL

Interessado: Consciência Responsabilidade Educação e Respeito – CNPJ nº 05.235.465/0001-45 – Unidade: CEI CRER I – Assunto: Inscrição Preliminar no CADIN.

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, DETERMINO com fulcro nas disposições do art. 2º inciso II da Lei Municipal 14.094/2005, bem como no art. 2º inciso II e artigo 5º do Decreto Municipal 47.096/2006, o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da OSC Consciência Responsabilidade Educação e Respeito, inscrito no CNPJ nº 05.235.465/0001-45, por ausência de prestação de contas do CEI CRER I - TC nº 440/DRE-MP/2018-RPP, no valor de R\$ 791.063,27 (Setecentos e noventa e um mil, sessenta e três reais e vinte e sete centavos).II – Na mesma data do registro, seja expedida comunicação à referida entidade, nos termos do Art. 5º inciso II do Decreto nº 47.096/2006.III – Ato contínuo, decorridos 30 dias, caso não haja manifestação da entidade, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN Municipal.IV - Comprovado a regularização da situação, exclua-se o referido registro, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 47.096/2006.

PROCESSO SEI 6016.2017/0051218-1DESPA-CHO DO DIRETOR REGIONAL

Interessado: Consciência Responsabilidade Educação e Respeito – CNPJ nº 05.235.465/0001-45 – Unidade: CEI CRER II – Assunto: Inscrição Preliminar no CADIN.

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, DETERMINO com fulcro nas disposições do art. 2º inciso II da Lei Municipal 14.094/2005, bem como no art. 2º inciso II e artigo 5º do Decreto Municipal 47.096/2006, o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da OSC Consciência Responsabilidade Educação e Respeito, inscrito no CNPJ nº 05.235.465/0001-45, por ausência de prestação de contas do CEI CRER II - TC nº 452/DRE-MP/2018-RPP, no valor de R\$ 793.904,18 (Setecentos e noventa e três mil, novecentos e quatro reais e deztoito centavos).II – Na mesma data do registro, seja expedida comunicação à referida entidade, nos termos do Art. 5º inciso II do Decreto nº 47.096/2006.III – Ato contínuo, decorridos 30 dias, caso não haja manifestação da entidade, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN Municipal. IV - Comprovado a regularização da situação, exclua-se o referido registro, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 47.096/2006.

Processo SEI nº 6016.2017/0051719-1- DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL – Interessado: CRER - Consciência, Responsabilidade, Educação e Respeito – CNPJ nº 05.235.465/0001-45– Unidade: CEI Tio Nino – Assunto: Inscrição Preliminar no CADIN. I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, DE-

TERMINO com fulcro nas disposições do art. 2º inciso II da Lei Municipal 14.094/2005, bem como no art. 2º inciso II e artigo 5º do Decreto Municipal 47.096/2006, o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da CRER - Consciência, Responsabilidade, Educação e Respeito, inscrito no CNPJ nº 05.235.465/0001-45, por ausência de prestação de contas do CEI Tio Nino - TC nº 1.146/DRE-MP/2017-RPP, no valor de R\$ 578.565,05 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos). II – Na mesma data do registro, seja expedida comunicação à referida entidade, nos termos do Art. 5º inciso II do Decreto nº 47.096/2006. III – Ato contínuo, decorridos 30 dias, caso não haja manifestação da entidade, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN Municipal. IV - Comprovado a regularização da situação, exclua-se o referido registro, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 47.096/2006.

Processo SEI nº 6016.2018/0014918-6 - DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL – Interessado: CRER - Consciência, Responsabilidade, Educação e Respeito – CNPJ nº 05.235.465/0001-45– Unidade: CEI Só Para Baixinhos – Assunto: Inscrição Preliminar no CADIN. I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, DETERMINO com fulcro nas disposições do art. 2º inciso II da Lei Municipal 14.094/2005, bem como no art. 2º inciso II e artigo 5º do Decreto Municipal 47.096/2006, o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da CRER - Consciência, Responsabilidade, Educação e Respeito, inscrito no CNPJ nº 05.235.465/0001-45, por ausência de prestação de contas do CEI Só Para Baixinhos - TC nº 570/DRE-MP/2018-RPP, no valor de R\$ 410.409,98 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos). II – Na mesma data do registro, seja expedida comunicação à referida entidade, nos termos do Art. 5º inciso II do Decreto nº 47.096/2006. III – Ato contínuo, decorridos 30 dias, caso não haja manifestação da entidade, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN Municipal. IV - Comprovado a regularização da situação, exclua-se o referido registro, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 47.096/2006.

Processo SEI nº 6016.2017/0051197-5 - DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL – Interessado: CRER - Consciência, Responsabilidade, Educação e Respeito – CNPJ nº 05.235.465/0001-45– Unidade: CEI Chaveirinho do Céu – Assunto: Inscrição Preliminar no CADIN. I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, DETERMINO com fulcro nas disposições do art. 2º inciso II da Lei Municipal 14.094/2005, bem como no art. 2º inciso II e artigo 5º do Decreto Municipal 47.096/2006, o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN municipal da CRER - Consciência, Responsabilidade, Educação e Respeito, inscrito no CNPJ nº 05.235.465/0001-45, por ausência de prestação de contas do CEI Chaveirinho do Céu - TC nº 424/DRE-MP/2018-RPP, no valor de R\$ 307.396,43 (trezentos e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos). II – Na mesma data do registro, seja expedida comunicação à referida entidade, nos termos do Art. 5º inciso II do Decreto nº 47.096/2006. III – Ato contínuo, decorridos 30 dias, caso não haja manifestação da entidade, que seja a pendência efetivamente incluída no CADIN Municipal. IV - Comprovado a regularização da situação, exclua-se o referido registro, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 47.096/2006.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 24382020/DRE- SM/2020 - RPP, DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2192017/DRE-SM/2017-RPP - CEI PEQUENINOS DA AMÉRICA – DRE SÃO MATEUS

6016.2017/0044711-8 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO e a ORGANIZAÇÃO “ONG QUALIDADE DE VIDAPARA TODOS” - CNPJ Nº 08.769.072/0001-00 - VIGÊNCIA: 01/11/2017 a 31/10/2022 - OBJETO: Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Adendo ao Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação – DRE, parte integrante deste termo. Este aditamento visa a atualização da per capita de acordo com Portaria nº 3.672/19 e alterações de cláusulas do termo de colaboração conforme Instrução Normativa nº 07/2019. A organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil com as seguintes características: -

NOME: CEI PEQUENINOS DA AMÉRICA - ENDEREÇO: RUA Archangelo Archina nº 153/155 – Bairro: São Mateus, CEP 03960-010, São Paulo - ATENDIMENTO: 80 CRIANÇAS, SENDO 32 DE BERÇÁRIO - FAIXA ETÁRIA: 0 A 3 ANOS - VALOR DO “PER-CAPITA”: 60 - R\$ 704,412 20 - R\$ 548,03 0 - R\$ 502,78 0 - R\$ 465,30 - VALOR DO BERÇÁRIO: 32 - R\$ 249,74 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 54.944,20 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO : R\$ 8.249,92 - VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 5.584,66 (0,8 % V.V.R) + R\$ 351,37 (Parc. /IPTU) - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 69.194,12 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO ATÉ FINAL DA VIGÊNCIA: R\$ 4.305.429,84 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.23.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.0.00 - DATA DA LAVRATURA: 19/12/2019 - SIGNATÁRIOS: MIRTES INNOCENCIO DA SILVA – DRE – CREUZA MIYUKI SOEGIMA GOMES DA ROCHA – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 23682020/DRE- SM/2020 - RPP, DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 462019/DRE-SM/2019 - RPP- CEI NOSSA SENHORA DE MAGLAC – DRE SÃO MATEUS

6016.2019/0036194-2 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO e a ORGANIZAÇÃO INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS NOSSA SENHORA MAGLAC - CNPJ Nº 01.253.481/0001-00 - VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 31/08/2024 - OBJETO: Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Adendo ao Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação – DRE, parte integrante deste termo. Este aditamento visa a alteração do atendimento de acordo com Portaria nº 3.672/19 e alterações de cláusulas do termo de colaboração conforme Instrução Normativa nº 07/2019. A organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil com as seguintes características: -

NOME: CEI NOSSA SENHORA DE MAGLAC ENDEREÇO: Rua Conde Ericeira nº 21 – Bairro: Jardim Santo André , CEP 08390-390, São Paulo ATENDIMENTO: 79 CRIANÇAS, SENDO 9 DE BERÇÁRIO FAIXA ETÁRIA: 0 A 2 ANOS VALOR DO “PER-CAPITA”: 60 - R\$ 704,412 – 19 : R\$ 548,03 - 0 - R\$ 502,78 - 0 : R\$ 465,30 VALOR DO BERÇÁRIO : 9 : R\$ 249,74 – VALOR DO PAGAMENTO MENSAL : R\$ 54.378,47 VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO : R\$ 2.320,29

VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO : R\$ 1.664,72 (0,8% do VVR) + R\$ 0,00 (parcela IPTU) VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 58.363,48 MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPP VALOR DO PAGAMENTO ATÉ FINAL DA VIGÊNCIA: R\$ 3.779.986,25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 16.23.12.365.301 0.2.828.3.3.50.39.00.00 DATA DA LAVRATURA : 24/07/2020 SIGNATÁRIOS : MIRTES INNOCENCIO DA SILVA – DRE – MARIA LÚCIA PEREIRA – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

PUBLICADO POR OMISSÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 19832020/DRE- SM/2020 - RPP, DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7252018/DRE-SM/2018 - RPP - CEI JEOVÁ NISSI – DRE SÃO MATEUS

6016.2018/0047430-3 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO e a ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CARENTES MARIA LUIZA. - CNPJ Nº 00.209.332/0001-80 - VIGÊNCIA: 01/09/2018 a 31/08/2024 - OBJETO: Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Adendo ao Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação – DRE, parte integrante deste termo. Este aditamento esta objetivando alterar o Termo de Colaboração, considerando a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2019, de 11 de abril de 2019, que alterou a PORTARIA 4.548/17, alterada pela Instrução Normativa nº 05/2018 e atualizada da per capita conforme Portaria SME nº 5737, de 18 de Julho de 2019,bem como a alteração de atendimento conforme a projeção 2020 e o reajuste de Aluguel devido a regularização e adequações do imóvel. A organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil com as seguintes características: -

NOME: CEI JEOVÁ NISSI - ENDEREÇO: Rua: Frei Ruperto de Jesus, nº 123 – Bairro: Jardim Ângela , CEP: 03985-050, São Paulo - ATENDIMENTO: 131 CRIANÇAS, SENDO 47 DE BERÇÁRIO - FAIXA ETÁRIA: 0 A 3 ANOS - VALOR DO “PER-CAPITA”: 60 - R\$ 704,412 30 - R\$ 548,03 30 - R\$ 502,78 11 - R\$ 465,30 - VALOR DO BERÇÁRIO: 47 - R\$ 249,74 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 81.455,73 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 12.117,07 - VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 22.971,06 (1,5 % V.V.R) por 6 meses após retorna VALOR R\$ 12.251,23 + R\$ 1.353,62 (Parc. /IPTU) - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 117.897,48 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO ATÉ FINAL DA VIGÊNCIA: R\$ 6.609.295,03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.23.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA: 12/05/2020 - SIGNATÁRIOS: MIRTES INNOCENCIO DA SILVA – DRE – PRISCILA FERNANDES DOS SANTOS – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 24052020/DRE- SM/2020 - RPP, DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7342018/DRE- SM/2018 – RPP - CEI VIDA ENCANTADA – DRE SÃO MATEUS

6016.2018/0049905-5 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO e a ORGANIZAÇÃO ONG VIDA ENCANTADA - CNPJ Nº 25.521.991/0001-89 - VIGÊNCIA: 24/09/2018 a 23/09/2023 - OBJETO: Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Adendo ao Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação – DRE, parte integrante deste termo. Este aditamento esta objetivando alteração do atendimento, considerando a PORTARIA 4.548/17 e alterações posteriores. A organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil com as seguintes características: -

NOME: CEI VIDA ENCANTADA - ENDEREÇO: RUA BRÁS PIRES, 243 – Bairro: JARDIM TIETÊ - São Paulo - CEP 03943-090 - ATENDIMENTO: 100 CRIANÇAS, SENDO 27 DE BERÇÁRIO - FAIXA ETÁRIA: 1 A 3 ANOS - VALOR DO “PER-CAPITA”: 60 - R\$ 704,412 30 - R\$ 548,03 10 - R\$ 502,78 00 - R\$ 465,30 - VALOR DO BERÇÁRIO: 27 - R\$ 249,74 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 65.791,70 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 6.960,87 - VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 4.796,34 (0.8% do VVR) + R\$ 485,98 (parcela IPTU) - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 78.034,89 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO ATÉ FINAL DA VIGÊNCIA: R\$ 5.028.974,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.23.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA: 04/08/2020 - SIGNATÁRIOS: MIRTES INNOCENCIO DA SILVA – DRE – TATIANA CRISTINA ADÃO – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

ATA DE HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVITE Nº 09/SEME/2020

Tipo: Menor Preço Processo Administrativo: SEI nº 6019.2020/0000749-7 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO E ALTEAMENTO DO

ALAMBRADO DE FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL EXISTENTE NO CDC PARQUE BRISTOL, SITUADO NA RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA, Nº 590 - VILA CARAGUATA- SÃO PAULO – SP. No dia 18 de agosto de 2020, às 11h00, reuniram-se na sala da Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico, situado na Alameda Iraé, 35 - Moema, os membros ao final nomeados da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, instituída através da Portaria nº 032/SEME-G/2020, publicada no DOC de 05/08/2020, decidem declarar a empresa MAFEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ – 01.078.768/0001-40 que apresentou proposta pelo valor total de R\$ 108.881,29 (cento e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), como HABILITADA E VENCEDORA do certame. A Comissão decide abrir prazo recursal de 02 (dois) dias úteis. Publique-se o presente. Nada mais havendo e ninguém desejando fazer uso da palavra, determinou-se a lavratura da presente. Publique-se e insira-se na Internet. Eu, DIEGO COLUCCI PELEGRINA, Membro, lavrei a presente que segue abaixo, assinada pela Comissão.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONVITE Nº 06/SEME/2020

Processo SEI nº 6019.2020/0000750-0 Objeto: Contratação de empresa para iluminação do campo de futebol do CDC Parada de Taipas, situado na Rua Fragata da Constituição nº. 31 – Taipas – São Paulo – SP.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EM PROCESSO LICITATORIO

Recorrente: EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA Recordra: Comissão de Licitação Às 11:10 do dia 17 de Agosto de 2020, reunidos os membros ao final nomeados da Comissão Permanente de Licitação CPL-1, instituída através da Portaria nº 032/SEME-G/2020, publicada no DOC de 05.08.2020, na sala de licitações da SEME, para análise e deliberação acerca do recurso administrativo interposto pela licitante “EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA” em face da decisão publicada no DOC de 12/08/2020.

I- Relatório

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Convite - 06/ SEME/2020 contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação CPL-1 na sessão pública de Habilitação e Classificação ocorrida no dia 11/08/2020.

Alega a Recorrente que a decisão da CPL-01 que desclassificou sua proposta por apresentar irregularidades nos itens A9, B1 e B2, referente aos encargos sociais, das Composições de Custos e Custos Unitários apresentadas não se encontra de acordo com as normas legais vigentes.

Declara que os itens supracitados foram lançados de acordo com a realidade da empresa, inexistindo, assim, qualquer desacerto na planilha de custos apresentada.

Ademais, menciona que, segundo o Tribunal de Contas da União (TCU), a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário em uma licitação que o critério é de avaliação do menor preço global.

Caso haja erros ou omissões na proposta, a TCU entende que é dever da Administração Pública realizar diligências a fim de saná-las. Entendimento previsto, também, no aritigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

É a síntese.

II- Fundamentação

Preliminarmente, cumpre salientar que o recurso administrativo foi interposto no prazo e formas legais, tal como previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93. Assim, não há qualquer óbice quanto ao seu conhecimento.

No mérito, passemos à análise.

A Recorrente, na primeira proposta exibida, não apresentou a composição de custos, nem a composição de custos unitários. Razão pela qual, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com fulcro no item 5.7 do instrumento convocatório, notificou a empresa em questão para que apresentasse o exigido no prazo de 02 (dois) dias, conforme se observa na Ata de Abertura acostada em doc. 031549319 e publicação doc. 031636752.

Ademais, com base no item 5.3.4 do edital em questão, é facultado à CPL-01 exigir da empresa licitante a comprovação da viabilidade de sua proposta. Vejamos o item em questão:

5.3.4. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, notificar as licitantes, pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser solicitada a apresentação dos seguintes documentos:

a) Composição de custos unitários, onde conste componentes, coeficientes, preços de insumos e Leis Sociais e Trabalhistas; b) Detalhamento das Leis Sociais e Trabalhistas;

A licitante apresentou a documentação exigida pela CPL, conforme se verifica do acostado em doc. 031748406 e publicação doc. 031793857. Entretanto, composição de custos e composição e custos unitários não contemplavam os encargos sociais. Razão pela qual, a empresa foi desclassificada.

Conforme assevera Marçal Justen Filho: “Como se passa em todas as licitações, o particular contratado arcará com todos os encargos trabalhistas diretos e indiretos. Isso significa incumbir-lhe calcular todas as despesas dessa natureza, sem possibilidade de invocação posterior de omissão acerca das estimativas realizadas.”. (grifo nosso)

Assim, conforme se nota, é dever do licitante calcular todas as despesas atinentes aos encargos sociais.

A Administração Pública, por sua vez, quando da realização de um certame licitatório, tem o dever de fiscalizar todos os aspectos atinentes à legislação vigente.

Corroborando o entendimento exposto, o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 669/2008, determinou à Administração o dever de, ao examinar a exequibilidade do preço proposto na licitação, observar os diversos dispositivos legais atinentes ao Direito Tributário e ao Direito Trabalhista com vistas à correta análise dos demonstrativos de formação de preços quando das futuras contratações de prestação de serviços de tecnologia da informação por alocação de postos de trabalho, rejeitando as propostas que eventualmente contenham parcelas ou percentuais indevidos, por exemplo, no item referente a seguro por acidente de trabalho. (grifo nosso).

III- Conclusão

Ante o exposto, considerando o entendimento conjunto dos membros da Comissão de Licitações, sugere-se o CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO do pedido formulado pela empresa EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Fica a presente sessão encerrada. Publique-se e insira-se na Internet. Eu FERNANDA RODGERIO COSTA,Membro, lavrei a presente, que segue abaixo, assinada pela Comissão.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CONVITE Nº 08/SEME/2020

Processo SEI nº 6019.2020/0001446-9 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM REFORMA DE QUADRA E READEQUAÇÃO DE TELHADOS DO CDC CONJUNTO SETÚBAL – RUA JOAQUIM LAJE, 409 - PARQUE RES. ORATÓRIO – SÃO PAULO – SP.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATORIO Recorrente: CONSTRUVALE CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA-EPP

Recordra: Comissão de Licitação Às 12h00 do dia 18 de agosto de 2020, reunidos os membros ao final nomeados da Comissão Permanente de Licitação CPL-1, instituída através da Portaria nº 32/SEME-G/2020, publicada no DOC de 05/08/2020, na sala de licitações da SEME, para análise e deliberação acerca do recurso administrativo interposto pela licitante “CONSTRUVALE CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA-EPP” em face da decisão publicada no D.O de 07/08/2020.

I- Relatório

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUVALE CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA-EPP, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Convite - 08/SEME/2020 contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação CPL-1 que habilitou e classificou a empresa RENOVACCIO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Alegou a Recorrente que a empresa vencedora do certame não cumpriu a contento o exigido no item 4.9 – Qualificação Técnica - do instrumento convocatório do certame em questão. A empresa RENOVACCIO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP apresentou contrarrazões justificando que os Atestados Técnicos ostentados cumprem o exigido pelo item 4.9 – Qualificação Técnica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO nº 01/dresa/financeiro/2016

PROCESSO Nº 6016.2017/0000683-9

CONTRATANTE: PMSP/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

CONTRATADA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação Contratual por Excepcionalidade.

VALOR: R\$ 1.055.463,14 (um milhão e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, inscrita no CNPJ nº 46.392.114/0010-16, situada na Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, nº 370, Vila Alexandria, São Paulo/SP, aqui representada nos termos da Portaria nº 243/2020, pela Diretora Regional de Educação, senhora Lineia Ruiz Trivilin RF. 634.856.4, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ 67.668.194/0001-79, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar aditamento ao Contrato nº 01/DRE-SA/FINANCEIRO/2016, do processo administrativo 6016.2017/0000683-9, fundamentada pelo artigo 57, II da lei federal 8666/93, de acordo com o despacho publicado no D.O.M de 02/02/2021, pag. 64, para constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por excepcionalidade por Cláusula resolutiva por mais 6(seis) meses a partir de 04/02/2021.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal do presente instrumento passa a ser de R\$ 175.910,52 (cento e setenta mil e novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), segundo índice IPC-FIPE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

São Paulo, 02 de Fevereiro de 2021

Lineia Ruiz Trivilin
Diretora Regional de Educação
DRESA

CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Carlos Eduardo de Oliveira RG: 32011541-9

2. Nome: Olívia Danielle da Silva RG: 40.875.501-5

Departamento de Custos
Grupo CT

Carlos Eduardo de Oliveira
RF: 797.994.1
Serviços Técnicos Educacionais
Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO nº 01/dresa/financeiro/2016
PROCESSO Nº 6016.2017/0000683-9
CONTRATANTE: PMSP/DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO
CONTRATADA: CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

OBJETO DESTES TERMO: Prorrogação Contratual por Excepcionalidade.

VALOR: R\$ 1.055.463,14 (um milhão e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, inscrita no CNPJ nº 46.392.114/0010-16, situada na Rua Dr. Abelardo Vergueiro César, nº 370, Vila Alexandria, São Paulo/SP, aqui representada nos termos de título de nomeação nº 582/2021, pela Diretoria Regional de Educação, senhora Carolina Nogueira Droga RF. 694.109-5, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA CNPJ 67.668.194/0001-79, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar aditamento ao Contrato nº 01/DRE-SA/FINANCEIRO/2016, do processo administrativo 6016.2017/0000683-9, fundamentada pelo artigo 57,II da lei federal 8666/93, de acordo com o despacho publicado no D.O.M de 21/07/2021, pag. 59, para constar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por excepcionalidade por mais 6 (seis) meses a partir de 04/08/2021, com Clausula Resolutiva até o encerramento do processo licitatório.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal do presente instrumento passa a ser de R\$ 175.910,52 (cento e setenta mil e novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

São Paulo, 02 de Agosto de 2021

Carolina Nogueira Droga
Diretora Regional de Educação
DRESA

ANDERSON
MOREIRA DA

SILVA:3T064689809

CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Assinado de forma digital por

ANDERSON MOREIRA DA

SILVA:31064689809

Dados: 2021.08.04 14:27:06 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Eds. Eds. da RG: 797994-1.

2. Nome: _____ RG: _____